



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

**Reunião Ordinária** - Ata n.º 10/2026

(mandato autárquico 2025/2029)

**Início** - 09h30min

**Local** - Salão Nobre dos Paços do Concelho

**Termo** – 12h15min

**Presidente:** - *Sérgio David Ramos Borges* (PSD-CDS)

**Vereadores:**

- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Cristina Paula Pinto Ribeiro Pires* (PSD-CDS)
- *Leonardo do Nascimento Morais Vila Franca* (PSD-CDS)
- *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)
- *Paulo José Castro Rogão* (PS)
- *Susana Alexandra Esteves Viana* (PS)

**Outras Presenças:**

- *Rui José Pires Costa, Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica*
- *Ana Paula Peredo Martins, Coordenadora Técnica*
- *Ana Rita Costa Monteiro, Assistente Técnica*

**Resumo Diário da Tesouraria do dia: 22.04.2026**

**a) Dotações Orçamentais: 2.910.238,36 €**

**b) Dotações não Orçamentais: 1.232.771,05 €**



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

### **I - Aprovação da Ata**

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 10.04.2026.-----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, foi dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi aprovada, por maioria, com abstenção do Vereador Benjamim Rodrigues por não estar presente na reunião a que a mesma se refere. -----

**II - Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia** (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** começou por fazer a seguinte intervenção “Porque, nas reuniões anteriores, os Srs. Vereadores me questionaram relativamente a dois pontos aos quais não respondi e que disse que responderia posteriormente, começo por informar que, relativamente às avenças contratualizadas pelo Município, foi um assunto que criou muita discussão numa das reuniões de Câmara e que, sem prejuízo de a Sra. Vereadora dos Recursos Humanos esclarecer melhor a situação, quero desde já antecipar que se tratam de duas avenças, uma na área jurídica e outra na área da arquitetura, ambas com a duração de 12 meses, sendo que ambas também vieram a esta Câmara para emissão de parecer favorável, coisa que o anterior Executivo nunca fez, quando tal é obrigatório. -----

O parecer prévio para a celebração de contratos de avença, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio — e repito, coisa que o anterior Executivo nunca fez, infringindo assim as normas legais e até o princípio da transparência. -----



---



Mas, nesses pedidos de parecer prévio, já estavam elencadas as condições contratuais, desde as funções e prazos aos montantes de pagamento, facto de que o Vereador da oposição, só por certa desatenção, poderia ignorar, insistindo que se tratavam de quatro avenças, quando não é verdade. Fica aqui o esclarecimento, evitando a politiquice rasteira, como muitas vezes aqui referiu o Sr. Vereador Benjamim Rodrigues.”-----

De seguida, relativamente à última reunião extraordinária, prestou esclarecimentos quanto ao PDM e à questão colocada pelo Sr. Vereador Paulo Rogão sobre a criação do Fundo Ambiental e Urbanístico, informando que o PDM entrará em discussão pública pelo período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia após a publicação em Diário da República, a qual será devidamente divulgada, estando igualmente agendada uma sessão pública de esclarecimento à população para o dia 12 de maio, pelas 20h30, no Auditório do Centro Cultural, ficando todos os macedenses convidados a participar e a apresentar sugestões.-----

Esclareceu ainda que, nos termos da lei, o prazo de 30 dias úteis corresponde a cerca de um mês e meio, não se justificando o seu alargamento, conforme pretendido pelo Sr. Vereador Paulo Rogão, sob pena de atrasar o processo.-----

Relativamente à questão anteriormente não respondida, referiu que, à data da tomada de posse do atual Executivo, o processo de revisão do PDM já se encontrava em curso há bastante tempo, tendo o Executivo realizado apenas três reuniões sobre o mesmo, pelo que eventuais discordâncias, nomeadamente quanto ao alargamento do perímetro urbano, são imputáveis a quem iniciou o processo.-----

Quanto à eventual criação do Fundo Ambiental e Urbanístico, esclareceu que a Lei dos Solos prevê essa possibilidade, carecendo, contudo, de regulamentação prévia e de aprofundamento, não se pretendendo criar um regime arbitrário, mas antes organizar as receitas legalmente vinculadas ao urbanismo e ao ambiente, sendo ainda necessário avaliar o impacto dessas receitas. Referiu também que, em reunião da CCDR-N, foram levantadas dúvidas quanto à capacidade económica para infraestruturar todas as áreas de alargamento do perímetro urbano previstas,



tendo sido mencionado que tal poderia corresponder a “fazer a vida de rico com carteira de pobre”, reconhecendo tratar-se de um desafio, estando o Executivo ciente das contingências financeiras e das eventuais penalidades para o Município, não sendo, contudo, possível reverter o processo sem regressar ao início e incorrer em custos elevados.-----

No que respeita às empreitadas, informou que as obras da BAL, das Piscinas e das Escolas já obtiveram visto do Tribunal de Contas, podendo prosseguir, tendo sido igualmente referidas recomendações quanto aos respetivos procedimentos, designadamente o facto de a obra da Escola não ter sido aprovada em Assembleia Municipal aquando da sua inscrição no Plano Plurianual de Investimentos e de as empreitadas da BAL e das Piscinas terem sido inscritas através da 3.ª alteração permutativa, tendo apenas sido ratificadas na 8.ª alteração pela Assembleia Municipal, práticas que deverão ser evitadas, mas que provocaram atrasos na execução. Mais informou que, caso algum Vereador da Oposição, designadamente o Sr. Vereador Paulo Rogão, pretenda consultar as decisões do Tribunal de Contas, as mesmas serão disponibilizadas, tendo ainda sido reconhecido o trabalho dos Serviços Municipais, em particular da Divisão de Obras e da Contabilidade, na pessoa da Dr.ª Elisabete Madeira e, quando necessário, da Eng.ª Sónia Salomé, bem como da restante equipa das candidaturas.

Seguidamente, dirigiu-se ao Sr. Vereador da Oposição e antigo Presidente da Câmara, Dr. Benjamim Rodrigues, a propósito de um processo de contraordenação em curso junto do MENAC – Mecanismo Nacional Anticorrupção, entidade responsável pela fiscalização do cumprimento das regras de prevenção da corrupção, nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, esclarecendo que está em causa a não prestação atempada, por parte do Município, da informação obrigatória relativa ao canal de denúncia, tendo questionado se existia alguma informação sobre o assunto, nomeadamente quanto às razões do incumprimento desse dever legal. Referiu ainda que não está em causa qualquer situação de corrupção, mas sim o incumprimento de uma obrigação legal suscetível de gerar consequências financeiras para o



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

Município, encontrando-se o atual Executivo a proceder à respetiva regularização, tendo solicitado eventual justificação plausível para o ocorrido no mandato anterior. -----

Por fim, esclareceu que a proposta apresentada pelo Partido Socialista não foi incluída na presente reunião por se encontrar em análise, sendo assegurado que será oportunamente submetida a reunião de Câmara para deliberação, reiterando que a oposição tem direito a apresentar propostas e a vê-las apreciadas, em cumprimento dos princípios da participação, do pluralismo democrático, do dever de decisão e da boa administração, não existindo qualquer bloqueio ou adiamento, mas apenas um processo de análise de uma proposta considerada válida.

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues**, no uso da palavra, fez a seguinte intervenção:---

“Começo por dizer que é com particular prazer que estou aqui novamente, depois de algumas ausências que foram forçadas, como entendem, e gostaria também de cumprimentar a Onda Livre, que está novamente a fazer as transmissões das reuniões de câmara, cumprimentando também todos aqueles que nos ouvem através destes meios.-----

Tenho uma série de questões para colocar, mas começo pela resposta às intervenções do Sr. Presidente. Referiu a utilização de um termo por mim — “politiquice rasteira” —, mas não me recordo de alguma vez o ter utilizado; o que poderei ter dito, isso sim, é que não devemos fazer “politiquice rasteira”.-----

O Sr. Presidente da Câmara teve hoje algumas intervenções, algumas das quais me são alheias por não ter estado presente na reunião extraordinária do passado dia 16 de abril, mas outras deixaram-me algo estupefacto. Relativamente à consulta pública e ao esclarecimento do PDM, considero positivo que se proceda a esse esclarecimento junto da população. Contudo, não compreendo que a CCDR-N possa ter entendido que estaríamos a ser demasiado ambiciosos ou a projetar acima das nossas possibilidades. Gostaria que o Sr. Presidente considerasse as obras realizadas ao longo dos últimos oito anos, executadas com sacrifício e ambição, bem como aquelas que deixámos e que agora parecem sofrer alguma contenção. No meu entender, não colocam em risco a situação financeira, bastando analisar a percentagem de comparticipação da



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

Câmara e a sua capacidade de endividamento, tratando-se de investimento no futuro. Isso é ambição e não excessiva, sob pena de o território definharem. Existiam obras muito relevantes e, relativamente à BAL, já tive oportunidade de verificar no terreno o início das intervenções, o que considero reconfortante e motivo de orgulho.-----

Quanto às Escolas, refiro que, enquanto Executivo, realizámos diversas intervenções que constituíram um bom investimento, sendo gratificante verificar que o atual Executivo mantém essa prioridade, o que se afigura positivo, tendo sempre em conta o benefício e o bem-estar da população. As obras foram planeadas com rigor, tendo em consideração a situação financeira do Município, que, como é sabido, nunca esteve tão favorável.-----

Relativamente ao Relatório do Tribunal de Contas mencionado pelo Sr. Presidente, os Vereadores da Oposição agradecem que lhes sejam facultadas as respetivas notas, para análise. Quanto ao processo do MENAC - Mecanismo Nacional de Anticorrupção, iremos analisar a situação. Poderá ter existido algum incumprimento, como sucede em diversas circunstâncias e poderá voltar a suceder, mas não por intenção deliberada. Os serviços municipais sempre foram instados a cumprir os procedimentos legais e obrigatórios, embora os recursos disponíveis nem sempre o permitissem. Importa, ainda, conhecer as eventuais consequências financeiras. -----

Relativamente às propostas apresentadas pelo Partido Socialista para agendamento em reunião de Câmara, importa sublinhar que são feitas com sentido construtivo e em benefício da comunidade. Não visam protagonismo. Informo, desde já, que será apresentada uma proposta, a qual também constitui motivo de satisfação, na sequência da comunicação recebida do Sr. Presidente da Associação dos Caretos de Podence, dando conta da publicação, em Diário da República, da expropriação dos terrenos em Podence. Trata-se de um processo pelo qual o anterior Executivo se empenhou, sempre na expectativa de uma solução negociada, o que não foi possível concretizar, mas sempre em prol da população. Verifica-se agora que estão reunidas condições para avançar com a obra e deixar uma marca no território, sendo que o Sr. Vereador



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

Paulo Rogão procederá à leitura da proposta, que visa a implementação, em Podence, do Museu do Território, conforme era nossa intenção. -----

No que respeita a outras questões, solicito ao Sr. Presidente informação sobre as novidades previstas para a Feira da Agricultura deste ano, considerando que também foi anunciada a realização de iniciativa semelhante em Bragança, existindo naturalmente alguma concorrência. Ainda assim, as nossas feiras têm-se mantido e outras têm perdido relevância, pelo que importa continuar a apostar na sua valorização. Estou convicto de que será uma boa feira e que o Executivo dará o seu melhor, contando também com o nosso contributo para a sua melhoria contínua. Registo igualmente a minha satisfação pela adjudicação da obra da Estrada da Entrada Nascente de Macedo, que sofreu atrasos alheios à nossa vontade. Reitero a sugestão anteriormente apresentada de prolongamento do projeto, incluindo a pavimentação até ao Centro de D. Abílio Vaz das Neves, proposta com a qual concordo plenamente.-----

Relativamente às Comemorações do 25 de Abril, agradeço o empenho da CERCIMAC na elaboração do cravo oferecido, o qual tenciono usar na lapela nessa data. Questiono se as comemorações decorrerão em dois momentos distintos, à semelhança do ano anterior — um promovido pela Junta de Freguesia e outro pelo Município —, ou se haverá uma organização conjunta, uma vez que a solução anterior não me pareceu a mais adequada.-----

Para terminar, refiro ainda que é intenção apresentar uma proposta relativa às Casas dos Magistrados, a qual carece de projeto e de intervenção.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu ao Sr. Vereador Benjamim Rodrigues nos seguintes termos:-----

“Em relação à questão do MENAC - Mecanismo Nacional de Anticorrupção, vou falar com os serviços e prestar-vos essa informação. Relativamente à proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, não ter sido agendada para esta reunião, eu acho que até é uma prova de que realmente estamos preocupados e estamos a aceitá-la e a analisá-la. E como



estamos aqui todos a trabalhar para o futuro dos macedenses, todas as propostas válidas que vierem, obviamente que as vamos analisar de uma forma intensiva, clara e séria.-----

Em relação à Feira da Agricultura, dizer ao Sr. Vereador que fazer uma Feira da Agricultura como faz Bragança no mês de junho não é propriamente a melhor altura; portanto, logo aí, penso que já estamos um passo à frente. A nossa Feira, como o próprio nome indica, AgriNordeste, será um certame com um enorme potencial, não só a nível do Nordeste, mas também a nível do Norte e a nível regional. E aproveito a transmissão desta reunião para convidar não só todos os macedenses, mas também os restantes Vereadores deste Executivo, para estarem presentes na Feira da AgriNordeste nos dias 9 e 10 do próximo mês de maio.”

De seguida, o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** concedeu a palavra ao **Sr. Vereador Leonardo Vila Franca**, que, relativamente à Feira da Agricultura, referiu:-----

“Este ano vamos apostar num modelo, não diferente, mas numa continuidade do trabalho que já tem vindo a ser desenvolvido pelo anterior Executivo. Vamos apostar na modernização da agricultura e nas novas tecnologias aplicadas. Vamos apostar também em seminários dedicados às nossas culturas, especificamente às mais enraizadas no nosso território, como o olival, o castanheiro e a vinha. Teremos ainda um seminário da PAC - Política Agrícola Comum, aplicado à nossa região e ao nosso território, e contaremos igualmente com concursos pecuários, como é habitual, nomeadamente da raça Mirandesa e das raças de pequenos ruminantes das várias associações enraizadas no nosso território. Vamos experimentar este modelo de Feira e acreditamos que correrá bem, ficando todos desde já convidados a participar, se assim o entenderem.”-----

----- O **Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** sugeriu que fosse reforçada a componente de apoio técnico aos agricultores, nomeadamente aos menos esclarecidos, propondo a criação de um gabinete de consulta e de prestação de esclarecimentos, com disponibilização de técnicos e meios para análise de terrenos, orientação sobre culturas adequadas e informação relativa a apoios, subsídios e candidaturas, eventualmente em articulação com as Juntas de Freguesia. ----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

---

---

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** prosseguiu, informando que a obra da Estrada da Zona Nascente irá avançar e será executada, tendo ainda esclarecido, quanto às Comemorações do 25 de Abril, que o Sr. Vereador Benjamim Rodrigues poderá ter feito confusão com a cerimónia do aniversário da cidade, a realizar no dia 13 de maio. -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo**, no uso da palavra, fez a seguinte intervenção: “Aproveito também para saudar a presença da Onda Livre e o retorno dos seus serviços naquilo que é um serviço de proximidade, também à nossa diáspora, aos nossos imigrantes e a nós, que leva a todos os macedenses aquilo que de facto é importante e aquilo que vai acontecendo no Concelho. Sobre o 25 de Abril, os momentos previstos para a sua celebração são três momentos distintos: o primeiro será a sessão solene nos Paços do Concelho, com o hastear da bandeira, o hino e os discursos; depois, logo após o almoço, terá lugar a Assembleia Municipal Jovem, para a qual convido todos a estarem presentes, pelo exemplo que se dá ao incentivar os jovens a assumirem as rédeas do futuro, sendo eles os protagonistas das intervenções, no Auditório do Mercado; e, no final da tarde, decorrerá, no Jardim Municipal, o concerto das duas bandas filarmónicas do Concelho, como vem sendo habitual. Haverá a preocupação de não duplicar programas, evitando sobreposição com iniciativas das Freguesias, de modo a garantir uma celebração conjunta e participada por todos.”-----

De seguida, **o Sr. Presidente da Câmara Municipal**, relativamente à Casa dos Magistrados, informou que o atual Executivo encontrou um conjunto significativo de património municipal ainda sem levantamento completo, encontrando-se a proceder ao respetivo inventário, tanto ao nível de imóveis como de terrenos. Acrescentou que, no caso da Casa dos Magistrados e de outros imóveis, nomeadamente as casas do IFADAP, já foram estabelecidos contactos com a CCDR-N, o ICNF, a CIM, a Cruz Vermelha e a Proteção Civil, entidades que poderão vir a utilizar esses espaços, tratando-se, contudo, ainda de hipóteses, uma vez que os imóveis não se encontram em condições de ocupação imediata, sendo necessário proceder à sua recuperação.



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

----- **A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Clementina Gemelgo**, relativamente à proposta do Museu do Território, referiu: “nós efetivamente também temos uma proposta para um projeto que já vinha no nosso caderno de encargos eleitorais, que era o Museu da Memória, que pretende ser uma estrutura abrangente onde faça parte o arquivo, que haja espaço para a recolha daquilo que são as nossas tradições, mas até ainda pela via oral dos mais velhos, que já vão sendo cada vez menos aqueles a quem já podemos recorrer para fazer esse registro da tradição oral, mas depois ir também criando outros espaços inovadores dentro da inovação tecnológica, do audiovisual, da produção de pequenos filmes, uma coisa que abarque o passado, o presente e o futuro. E a quem o nosso projeto tem, o tema é o Museu da Memória. E é da memória do futuro, do presente e da projeção também a memórias futuras. E se calhar será um modo também de enriquecer o projeto que nós temos, ou em alternativa, aquele que vocês possam também, como proposta, apresentar.”-----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** alertou que não deverá ser permitido a qualquer entidade da CCDR-N afirmar que o Município faz “vida de rico com carteira de pobre”, por considerar que tal não corresponde à realidade, defendendo a importância da continuidade do investimento em obras e infraestruturas. Relativamente à expropriação dos terrenos de Podence, **o Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu:** -----

“ o Município está a fazer aquilo que se exige de uma gestão responsável. Ou seja, primeiro está a tentar o acordo, salvaguardando sempre, o interesse público. A expropriação continua em cima da mesa, e é o último garante se falharem as negociações. Ao contrário do que aconteceu nos últimos anos, em que o processo esteve parado, hoje, sim, há diálogo, há avanços e há uma solução à vista, como se viu aliás no Carnaval, em que o proprietário deixou colocar a tenda naquele espaço, através do diálogo. Dizer também que negociar não é ceder, é evitar, obviamente, custos desnecessários para os municípios e resolver um problema que se arrasta, como nós sabemos, há demasiado tempo. Se conseguirmos chegar a acordo, e pelos valores da avaliação dos peritos e evitar a continuidade do conflito, assim o faremos. Porque a via coerciva



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

e judicial deve ser subsidiária, e optar pela via mais eficiente e menos onerosa, evitando os custos judiciais. E só se falhar, como eu disse, o acordo, é que continuaremos com a via judicial, com a garantia agora, obviamente, da Declaração de Utilidade Pública e de maior poder negocial do Município.”-----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues**, sobre a Declaração de Utilidade Pública dos terrenos de Podence, referiu:-----

“Como devem imaginar, foi sempre isso a nossa prioridade, tivemos várias reuniões e acreditamos nas pessoas, mas havia sempre depois um impasse, e havia sempre algum obstáculo a criar e o contexto desta negociação foi sempre demasiado complexo. Portanto o que eu peço é que negociem com eficiência, mas rápido, porque foram oito anos em que andamos num impasse e quem ficou prejudicado fomos todos nós, que até podia haver uma candidatura pois havia condições para isso e se calhar, em vez do Polo de Arqueologia, podíamos ter investido realmente num Museu de maiores dimensões em Podence. Já houve um projeto bastante ambicioso do qual o atual Executivo até teve conhecimento e que até penso que gratuito. Mas eu continuo a dizer, aquele projeto que já existe, redimensionado, é muito bonito. Nós temos uma paisagem única, passa ali todo o turista, e nós temos a oportunidade de ter um Museu de visitação dos melhores em Portugal.”-----

Por fim, **o Sr. Vereador Paulo Rogão** fez a seguinte intervenção:-----

“Começo por cumprimentar todos os membros do Executivo Municipal, o Sr. Diretor, os meus colegas, os profissionais da Rádio Onda Livre, e todos os Macedenses que, pela transmissão desta reunião, nos vão acompanhar. Na sequência do que o Sr. Vereador Benjamim Rodrigues referiu relativamente à expropriação em Podence, os Vereadores do Partido Socialista vão apresentar, não uma proposta, mas uma moção. E uma moção é uma posição política sobre um determinado assunto. Então, passo a ler a mesma moção: “Ao abrigo do disposto no artigo 13.º, nº 1, alínea b), do Regimento da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para o quadriénio 2025/2029, os Vereadores do Partido Socialista apresentam a seguinte moção, intitulada



Estratégia Integrada para o Entrudo Chocalheiro de Podence...” No seguimento da intervenção do Sr. Vereador Paulo Rogão, foi apresentada a seguinte moção:-----

“Considerando:-----

- Que o Entrudo Chocalheiro de Podence é uma das mais emblemáticas manifestações culturais de Portugal, reconhecida como Património Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, constituindo um ativo cultural, turístico e identitário de valor excecional.-----
- Que este evento, que nasceu como tradição comunitária, atingiu um nível de projeção nacional e internacional que atrai dezenas de milhares de visitantes ao concelho, gerando impacto significativo nas áreas do turismo, desenvolvimento económico e valorização etnográfica.-----
- Que a recente aprovação da expropriação de duas parcelas de terreno em Podence representa um passo relevante, mas não suficiente, para responder às necessidades crescentes do evento.
- Que as condições atuais de receção aos visitantes e o desenvolvimento dos atos que compreendem aquele evento se encontram claramente esgotadas, sendo urgente definir uma nova estratégia de planeamento, organização e investimento, adequada à maturação e dimensão atual do Entrudo.-----
- Que a responsabilidade de iniciar este processo cabe à Câmara Municipal, devendo este ser conduzido de forma estruturada, planificada e participada e, ainda, -----
- Que a definição de uma estratégia eficaz exige o envolvimento direto das entidades e comunidade que vivem e conhecem o evento, os Vereadores do Partido Socialista apresentam esta Moção para que a Câmara Municipal delibere:-----
- Iniciar, de imediato, um processo formal de planificação estratégica para o Entrudo Chocalheiro, com vista à criação de condições adequadas de acolhimento, circulação, segurança e valorização cultural, entre outras. Com o objetivo de recolher contributos, identificar necessidades e definir prioridades, convocar reuniões de trabalho envolvendo:-----
- A União de Freguesias de Podence e Santa Combinha;-----
- A Associação dos Caretos de Podence;-----



- Comunidade de Podence e agentes económicos locais;-----
- Instituições turísticas.-----
- Elaborar, com base nessa auscultação, um Plano Estratégico para o Entrudo Chocalheiro que deverá incluir:-----
- Reorganização de acessos e mobilidade;-----
- Criação de zonas de acolhimento e estacionamento;-----
- Novas infraestruturas de apoio ao evento;-----
- Requalificação e ordenamento do espaço público;-----
- Estratégia de valorização cultural e etnográfica;-----
- Modelo de gestão e articulação institucional;-----
- Definir um calendário de execução, com fases claras, metas e responsabilidades atribuídas, dando garantias da sua concretização.-----
- Reconhecer o Entrudo Chocalheiro como projeto estruturante para o desenvolvimento do concelho, integrando-o nos instrumentos municipais de desenvolvimento estratégico, nomeadamente nas áreas do turismo, economia local, património cultural e capacitá-lo de apoios comunitários.-----

Conclusão: Com esta Moção, os Vereadores do Partido Socialista pretendem garantir que o Entrudo Chocalheiro continua a afirmar-se como um símbolo maior do concelho, preservando a sua autenticidade, reforçando a sua capacidade de atração e assegurando que o seu crescimento é acompanhado por uma estratégia sólida, participada e sustentável. Em suma, pretende reforçar a imagem de marca que é do Concelho de Macedo de Cavaleiros.”-----

E, Sr. Presidente, como se trata de uma Moção, nos termos do artigo 25.º do Regimento, ela terá que ser votada de imediato.”-----

Na sequência da apresentação da moção, a **Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** referiu:----  
“Tenho algumas dúvidas sobre se tem que ser votada de imediato, uma vez que não tivemos oportunidade de a debater e analisar atempadamente, não poderemos votar favoravelmente



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

neste momento, enquanto que, se for para ser votada numa outra reunião, a votação poderá ser diferente.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** esclareceu que a moção constitui uma posição política sobre um determinado assunto, não implicando qualquer compromisso financeiro, podendo o Executivo concordar ou não com a mesma, cabendo à Câmara deliberar pela sua aprovação ou rejeição. -----

----- **A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Cristina Pires** referiu que o período de antes da ordem do dia se destina à apresentação, discussão e votação de recomendações, votos e moções de especial relevância, podendo estas ser apresentadas por qualquer membro da Câmara Municipal.-----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** reiterou que, nos termos do Regimento, a moção apresentada deve ser apreciada e votada na presente reunião.-----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou:** -----

“Em relação à moção, muito bem, tomamos em conta a mesma. Obviamente que vamos votar contra esta moção, porque não a podemos, com o devido tempo, analisar. E que fique bem claro que o Executivo vota contra, porque não a podemos analisar, não nos é permitido analisar, porque o Partido da Oposição não a permite agendar para a próxima reunião, e nós já tínhamos o tempo suficiente para a analisar e podermos ter uma votação possivelmente diferente. Agora, eu não vou votar nada que não possa analisar, nem vou ser coercivo para a votar. Se a quiserem deixar para a próxima reunião, muito bem. Mas que fique bem claro que o nosso sentido de voto para esta moção será o voto contra, não pelo teor da Moção mas porque o Partido Socialista não permite que nós tenhamos tempo para a analisar.”-----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** sugeriu a possibilidade de suspensão da reunião para análise da moção, tendo a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Cristina Pires considerado que a mesma poderia ser agendada para reunião posterior, ao que o Sr. Vereador Paulo Rogão respondeu estar apenas a cumprir o disposto no Regimento.-----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

Colocada a moção à votação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a mesma foi rejeitada, com quatro votos contra do **Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores Clementina Gemelgo, Cristina Pires e Leonardo Vila Franca**, e três votos a favor dos **Srs. Vereadores Benjamim Rodrigues, Paulo Rogão e Susana Viana**. -----

De seguida, o **Sr. Vereador Paulo Rogão** prosseguiu a sua intervenção, referindo:-----

“Deixo três apontamentos de melhoria:-----

No bairro S. Francisco está um poste de eletricidade que foi retirado na sequência de um acidente de uma viatura há mais de meio ano e ainda não foi repostado. Peço que pondere a sua rápida colocação.-----

No início do mês, a Junta de Freguesia de Morais alertou para o estado de calamidade em que se encontrava a estrada Sobreda-Paradinha. Os serviços municipais intervieram, todavia a intervenção foi insuficiente para uma normal circulação naquela via. Peço que pondere uma nova intervenção porque continua a degradar-se.-----

Ontem o que se passou durante o período da manhã no hall de receção da câmara municipal foi degradante. Munícipes sentados nas escadas, outros de pé a aguardar a sua vez para serem atendidos pelos serviços municipais. Regredimos no atendimento aos munícipes. Antes havia uma sala de espera específica e com condições para esse efeito. Sugiro que avaliem a decisão que tomaram ao acabar com a sala de espera e deem condições dignas aos munícipes para aguardarem a vez para serem atendidos, pois os munícipes macedenses merecem.”-----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu que, relativamente ao poste, já foram tomadas diligências, não dependendo a resolução diretamente do Município; quanto à estrada Morais/Sobreda, a intervenção efetuada foi a possível no momento, estando prevista uma solução mais estrutural; quanto ao atendimento, registou a sugestão, admitindo a melhoria das condições, se necessário.-----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** prosseguiu:-----



“Apontamento de crítica: na última reunião pública da câmara municipal (26 de março), por decisão sua, o Sr. Presidente comprometeu-se a reunir com o gabinete jurídico para esclarecer as questões suscitadas nessa reunião. Já solicitamos, por duas vezes, essa reunião e ainda não ocorreu. Continuamos a aguardar essa reunião porque continuamos interessados em esclarecer as afirmações proferidas por V. Exa.”-----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** informou que a reunião ainda não foi possível por motivos de agenda, sendo, contudo, uma prioridade.-----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** acrescentou:-----

“Na reunião extraordinária realizada no passado dia 16 de abril, referente à alteração do PDM, nessa reunião levantei a questão se o prazo não devia ser útil e os serviços informaram que não. Mais tarde veio a verificar-se que afinal o prazo tem que ser útil e portanto assim será.”-----

Mais sugeri que a ata fosse aprovada com brevidade, por forma a permitir o normal seguimento dos procedimentos. Relativamente à proposta apresentada pelo Partido Socialista na reunião de 26 de março, referiu que, nos termos legais, deveria ter sido apreciada na reunião seguinte.

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu que a proposta se encontra em análise, por ser considerada válida, para posterior deliberação.-----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** questionou ainda sobre o parecer jurídico solicitado à CCDR-N relativamente à sua tomada de posse, tendo o Sr. Presidente informado que o mesmo ainda não foi recebido.-----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** prosseguiu dizendo” relativamente à questão das Avenças a intervenção que o Sr. Presidente aqui teve sobre esta questão mais uma vez não foi objetivo e correto e porque desde então e até hoje há desenvolvimentos. Vejamos. -----

1) A avença jurídica que vem do executivo anterior e que o atual executivo manteve com o Dr. Nelson Nascimento = 29.520,00€/ano -----

2) Para a autorização concedida em reunião da Câmara Municipal de 19-11-2025, área jurídica, foi contratada a Dra. Fátima Raquel Eusébio Costa = 24.575,00€/ano -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

- 3) Para a autorização concedida em reunião da Câmara Municipal de 12-02-2026, área de arquitetura, foi contratada a Arq.ª Tânia Cristina Sequeira Ramalho = 24.575,40€/ano -----
- 4) Sem autorização da Câmara Municipal, por decisão do Sr. Presidente, por despacho de 09-03-2026, foi contratado o Dr. Marcelo Delgado = 24.501,60€/ano -----
- 5) Para a autorização concedida em reunião da Câmara Municipal de 12-02-2026, área jurídica, ainda não foi contratado ninguém. Pergunto-lhe: vai contratar? -----
- Sr. Presidente, contra factos não há argumentos: afirmou que eram duas e uma prestação de serviços. Aqui fica a prova que não falou a verdade. O encargo total é de 103.172€/ano.-----
- E não querendo sou forçado a ir buscar um assunto que pessoalmente não tinha interesse nenhum em trazê-lo, mas o Sr. Presidente hoje neste assunto das avenças abordou duas situações que é "...o Executivo anterior não trouxe à câmara municipal as deliberações das avenças..." e sobre isto dizer-lhe que quando se exercem funções públicas obviamente que nem tudo corre bem, seja por lapso dos serviços ou por outro motivo qualquer. Isto são coisas que acontecem a qualquer Executivo porque errar é inato do ser humano e o Sr. Presidente Sérgio Borges também errou, enquanto Presidente de Junta, pois como sabe nos termos do Código dos Contratos Públicos todas as despesas acima de 5 mil euros têm de ser publicitadas na BASE e só se podem pagar se essa publicação foi feita porque se não for feita e houver pagamentos quem fez o pagamento infringe uma norma financeira com responsabilidade financeira. E, eu verifiquei que o Senhor enquanto Presidente da Junta de Macedo de Cavaleiros publicou apenas um contrato que foi a obra de pavimentação e assentamento de massas betuminosas numa rua em Nogueirinha, no valor de 36.555,40€. E pergunto: em quatro anos não teve mais despesas com valor acima de 5.000,00€, que não mereceram publicação? E, porque assim é, o atual Executivo da Junta de Freguesia vendo essa ilegalidade o que fez relativamente a dois contratos, um assinado em junho de 2025, para a Empreitada do Edifício das Instalações Sanitárias e alteração da Sede em março de 2025 que deveria ter sido logo publicitado na BASE para haver os respetivos pagamentos? Publicou-os agora a 13 de março. Portanto todos nós no exercício



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

de funções cometemos “erros”, de forma não intencional. Portanto não há necessidade de a cada oportunidade estarem sempre a “atacar” com o passado. Mas nesta situação gostava que o Sr. Presidente explicasse se no seu mandato de quatro anos na Junta de Freguesia não teve despesas acima de 5.000,00€ e, se as teve, porque razão não as publicou.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal respondeu:**-----

“O Sr. Vereador parece que está aqui como jurista e não como Vereador, no entanto dizer-lhe que as questões referentes à Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros não é aqui que devem ser tratados. Em relação ao que disse sobre errar, é verdade que toda a gente erra e por isso eu recorde que o Executivo em 2018 aprovaram um Orçamento negativo.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Cristina Pires** solicitou a palavra para dizer:-----

“No que diz respeito à dúvida do Sr. Vereador Paulo Rogão relativamente às avenças, trouxe pormenorizadamente, porque tem aí uma dúvida e que não é pertinente, porque está lá explícito na proposta que é uma alteração de prazo. Portanto, na reunião de Câmara do dia 19 de novembro, foi deliberada a celebração de um contrato de prestação de serviços, uma avença, precedido do respetivo parecer prévio para apoio jurídico pelo período de 24 meses. Posteriormente, na reunião do dia 12 de fevereiro, foram apreciados três pontos distintos. A celebração de um contrato de aquisição de serviços, com uma arquiteta, pelo período de 12 meses, a alteração do prazo da avença, anteriormente aprovada em 19 de novembro, que passou de 24 meses para 12 meses. Portanto aqui, a alteração de prazo não é uma nova avença.”

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** solicitou à Sr.ª Vereadora que consultasse a ordem do dia da reunião de Câmara de 12 de fevereiro de 2026, para clarificação da questão, referindo tratar-se de assuntos distintos. -----

Em resposta, **a Sr.ª Vereadora Cristina Pires** afirmou:-----

“Não, são dois assuntos distintos. É a alteração de prazo da avença, mais o advogado, mais uma de outro advogado. Portanto, foi agendado para no dia 19 de novembro a avença de 24 meses, foi dia 12 de fevereiro a avença da arquiteta de 12 meses e nesse mesmo dia foi agendada



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

também a adequação de prazo de um jurista e depois uma aquisição de serviços de outro advogado por 12 meses, pelo período de 12 meses.”-----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** concluiu:-----

“Resumindo, temos a avença que vem de trás do executivo anterior (1), a avença da Dra. Raquel Costa (2), a avença da arquiteta (3) e uma prestação de serviço (4). Sim. E está mais uma autorização dada a 12 de fevereiro que ainda não tem ninguém contratado. Foi isto que eu disse.” De seguida, o **Sr. Vereador Paulo Rogão** prosseguiu a sua intervenção, referindo:-----

“A solidariedade é uma atitude que nos identifica e nos caracteriza enquanto seres humanos. No início do ano, o centro do país foi assolado pela tempestade Kristin. Várias ondas de solidariedade apareceram para com as populações abrangidas. A assembleia municipal, por iniciativa própria, participou nessa onda solidária – os nossos parabéns. Mas foi a assembleia municipal. Aqui, em mais do que uma reunião, os vereadores do PS sugeriram que a câmara municipal também devia participar. O Sr. Presidente concordou e afirmou que iria doar cerca de 50% da receita da feira da caça, se bem me recordo, cerca de 5.000 euros, valor insignificante, afirmámos nós. Que tenhamos conhecimento, pois esse assunto é da competência da câmara municipal, ainda nada foi feito. Hoje foram os nossos concidadãos da zona centro do país, amanhã podemos ser nós. Sabemos que a solidariedade não traz votos, mas é uma das capacidades mais profundamente humanas que podemos ter. Sr. Presidente, qual o ponto de situação? É sua intenção apoiar ou não aquela população, pois ontem já era tarde.”-----

Acrescentou ainda: “Na última reunião ordinária, a câmara municipal votou o assunto relacionado com os cargos dirigentes em regime de substituição, em concreto, a proposta de composição de júris para ser presente à próxima sessão da assembleia municipal.-----

Não foram, nem podiam ser abertos os concursos, mas por sua decisão, datada de 07-04-2026, manteve em funções os dirigentes nomeados em regime de substituição, quando, por imposição legal, deveriam ter cessado funções. O que diz o estatuto do pessoal dirigente? Artigo 27.º, n.º

3 - “A substituição cessa na data em que o titular retome funções ou passados 90 dias sobre a



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação de novo titular.” Intervenho, agora, porque esse prazo já terminou e não está em curso qualquer procedimento concursal tendente à designação de novo titular.-----

A manutenção prolongada dos dirigentes em regime de substituição representa uma prática que não só contraria o quadro normativo, sendo ilegal, como evidencia uma clara quebra de coerência política. Na política não deve aplicar-se aquela máxima que o futebol acolheu: “o que hoje é verdade, amanhã pode ser mentira ou vice-versa”. A sua decisão tomada em 07-04-2026 é ilegal. Afinal, quem tem o pelouro dos recursos humanos ou a distribuição de pelouros é meramente formal?” Prosseguiu ainda: Para finalizar dizer que no âmbito da política de formação desportiva, a FPF aprovou um plano que visa a construção de Academias em cada Distrito do País. Esta política foi definida pelo anterior presidente, Fernando Gomes e continuada pelo atual, Pedro Proença. -----

Conhecedor desse projeto, face à nossa localização territorial, o Executivo anterior, na pessoa do ex-vereador Rui Vilarinho, tinha um pré-acordo com a Associação de Futebol de Bragança para instalar essa Academia no nosso concelho, pois a Associação de Futebol de Bragança também entendia que a centralidade e o que oferecíamos vinha de encontro a esse projeto. Aliás, o Sr. Vereador Leonardo Vila Franca é franco conhecedor desse projeto. -----

O que verifiquei? A atual Presidente da Câmara de Bragança antecipou-se. No passado dia 09 de abril, numa reunião tripartida que envolveu o Presidente da FPF, Pedro Proença, o Presidente da Associação de Futebol de Bragança, António Ramos e a Presidente da Câmara de Bragança, Isabel Ferreira, acordaram que esse projeto se instalará na cidade de Bragança. -----

A Presidente da Câmara de Bragança assumiu funções nas mesmas condições que o Sr. Presidente, ou seja, ganharam as eleições pela primeira vez, tendo, ambos, agora, chegado ao poder. -----



  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

A função de Presidente de Câmara é, fundamentalmente, liderar, mobilizar, atrair parceiros, criar condições e contar uma história convincente sobre o futuro do concelho. Parece-me que foi o que fez a Presidente da Câmara de Bragança. -----

Sr. Presidente, contra factos não há argumentos - mais uma oportunidade perdida e lamentamos esta ultrapassagem, pois o desporto é, também, uma um foco que contribui para o desenvolvimento do nosso concelho.” -----

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu:-----

“Nunca existiu uma decisão formal nem um financiamento assegurado para esta Academia. Quando um não quer, dois não dançam. Relativamente aos apoios decorrentes da tempestade, acrescentou: realizaram-se vários transportes em articulação com os bombeiros, com as Juntas de Freguesia e em conjunto com o Município. Irei ver exatamente com os técnicos onde é que está esse apoio, mas a intenção é dar., de facto, o apoio.”

**O Sr. Vereador Leonardo Vila Franca** confirmou conhecimento do projeto, referindo que, enquanto Presidente de Junta, foi abordado quanto à possibilidade de localização junto ao campo de futebol.-----

**O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** referiu: “estas negociações foram longas. Nunca devíamos ter deixado perder esta oportunidade.”-----

**O Sr. Diretor de Departamento** esclareceu: “é entendimento que a publicação do concurso na BEP não constitui condição de eficácia.”-----

**O Sr. Vereador Paulo Rogão** questionou se os concursos já foram abertos, citando a deliberação da Câmara.-----

**A Sr.ª Vereadora Susana Viana** solicitou esclarecimentos relativamente ao Mercado Municipal, nomeadamente quanto à existência de estratégia, data para hasta pública e ainda questionou a entrega de documentação anteriormente solicitada, relativa ao Natal e à Feira da Caça. **A Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** informou que iria proceder á entrega de imediato e que os restantes seriam entregues à posteriori. -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

Relativamente ao Mercado Municipal, o **Sr. Presidente da Câmara Municipal** referiu:-----  
“Temos planos para o Mercado. As lojas serão postas em hasta pública brevemente, mas temos um problema que é a questão do Restaurante.” -----

### **III – Ordem do Dia**

#### **Órgãos da Autarquia**

#### **1 – SUSPENSÃO DA TAXA DE ACESSO À ZONA BALNEAR DAS PRAIAS FLUVIAIS DA RIBEIRA E DA FRAGA DA PEGADA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Clementina Gemelgo de 20.01.2026, que se transcreve: -----

“ Considerando que: -----



1. Em 30 de abril de 2024, a Câmara Municipal deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento da Zona Balnear da Albufeira do Azibo, designadamente das praias da Ribeira e da Fraga da Pegada, com vista à criação de um instrumento normativo estruturante para a gestão, ordenamento e sustentabilidade daqueles espaços; -----
2. Em 14 de maio de 2024, foi submetido à apreciação da Câmara Municipal o respetivo projeto de regulamento, tendo o mesmo sido aprovado por maioria, nos termos legais; -----
3. Subsequentemente, o projeto foi submetido a consulta pública pelo período legalmente previsto de 30 dias, em cumprimento do disposto no Código do Procedimento Administrativo;



  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

4. Findo esse período o regulamento foi aprovado em Assembleia Municipal extraordinária, constituindo ponto único da ordem do dia, vindo posteriormente a entrar em vigor nos termos legais; -----
5. No âmbito do referido regulamento, encontra-se prevista, no artigo 25.º, a cobrança de uma taxa de acesso à zona balnear, designadamente pela entrada de viaturas motorizadas, constituindo receita municipal afeta à gestão, conservação e manutenção da zona balnear da Praia da Ribeira; -----
6. A criação da taxa de acesso teve como objetivo, entre outros, regular a pressão de utilização, assegurar a preservação dos ecossistemas integrados na Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo e garantir condições adequadas de fruição do espaço; -----
7. A experiência prática decorrente da aplicação da taxa, nos períodos em que esteve em vigor, evidenciou, por um lado, uma redução do número de utilizadores, mas, por outro lado, revelou grandes constrangimentos operacionais e impactos negativos na fluidez do trânsito, nomeadamente na via municipal de acesso, conforme resulta da Informação Interna n.º 37/2026, de 6 de março, da Divisão Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos; -----
8. Na referida informação interna, cuja fundamentação se dá aqui por integralmente reproduzida, conclui-se pela conveniência da suspensão da taxa de acesso, atendendo aos efeitos colaterais verificados e à necessidade de ajustar o modelo de gestão à realidade observada; ----
9. Na sequência dessa informação, a Câmara Municipal deliberou, em 12 de março de 2026, aprovar, por maioria, a suspensão da taxa de acesso à Praia da Ribeira, com base nos fundamentos técnicos e operacionais então invocados; -----
10. Não obstante a referida deliberação, verifica-se que a norma regulamentar constante do artigo 25.º se mantém formalmente em vigor, não tendo sido objeto de alteração ou suspensão normativa, o que compromete a plena eficácia jurídica da decisão tomada; -----
11. Impõe-se, assim, proceder à adequação formal do regulamento à vontade deliberativa do órgão executivo, assegurando a conformidade entre a norma vigente e a prática administrativa,



  
\_\_\_\_\_  


em respeito pelos princípios da legalidade e da segurança jurídica; -----

12. A medida ora proposta assume natureza transitória e materialmente favorável aos destinatários, porquanto elimina um encargo económico, não impondo quaisquer deveres ou restrições adicionais; -----

13. A proximidade da época balnear impõe a adoção de solução com eficácia útil imediata, sob pena de frustração do interesse público subjacente; -----

14. Nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como dos artigos 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alínea k), da Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal aprovar regulamentos e à Câmara Municipal elaborar e submeter as respetivas propostas; -----

15. Nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, os projetos de regulamento devem, em regra, ser submetidos a participação procedimental, designadamente mediante consulta pública; -----

16. Todavia, à luz dos princípios da boa administração, proporcionalidade, eficiência e adequação procedimental, consagrados nos artigos 5.º e 56.º do Código do Procedimento Administrativo, a Administração deve modelar o procedimento em função da natureza e circunstâncias do caso concreto, evitando a prática de atos inúteis ou desnecessários; -----

17. No caso concreto: -----

i) A alteração proposta é simples, objetiva e de reduzida densidade normativa, limitando-se à suspensão de uma taxa previamente existente; -----

ii) Trata-se de uma medida integralmente favorável aos destinatários, não sendo suscetível de afetar negativamente direitos ou interesses legalmente protegidos; -----

iii) A participação pública não se revela necessária para o aperfeiçoamento da solução normativa, atento o seu carácter linear e não controvertido do ponto de vista jurídico; -----

iv) A realização de consulta pública, com a duração legalmente prevista, comprometeria a entrada em vigor da medida em tempo útil para a próxima época balnear, retirando-lhe eficácia prática;-



---

---

18. Nestes termos, a realização de consulta pública revela-se materialmente desnecessária e funcionalmente inadequada, sendo legítima a sua não realização, em conformidade com os princípios estruturantes do procedimento administrativo; -----

**Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:** -----

1. Aprovar a alteração ao Regulamento Municipal, mediante aditamento de norma transitória com a seguinte redação: -----

**Artigo 25º -A** -----

***“Norma Transitória – Suspensão da taxa de acesso”*** -----

*“Durante a época balnear de 2026 e seguintes fica suspensa a aplicação da taxa de acesso prevista no artigo 25.º do presente regulamento, não sendo devida qualquer cobrança pela entrada de viaturas motorizadas na Zona Balnear das Praias Fluviais da Ribeira e da Fraga da Pegada, sem prejuízo de reavaliação futura do regime de acesso em função da evolução das condições de utilização e gestão da zona balnear.”* -----

2. Determinar a não realização de consulta pública, com fundamento na natureza favorável da medida, na simplicidade da alteração, na inexistência de afetação de direitos ou interesses e na necessidade de garantir a sua eficácia útil em tempo oportuno, nos termos dos artigos 5.º e 56.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

3. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para aprovação da alteração regulamentar; -----

4. Após aprovação, promover a respetiva publicação legal, condição de eficácia da norma.” ----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** relativamente a este assunto fez a seguinte intervenção “Sr. Presidente começo por dizer o seguinte: está a ser difícil decidirem suspender esta taxa, pois é a segunda decisão que a câmara municipal irá tomar sobre este assunto. Vamos ver se é desta. --- Os motivos que os Vereadores do PS apresentaram na reunião de 12 de março não foram acolhidos por V. Exas., tendo a maioria do PSD decidido pela suspensão da taxa. Não obstante trazem novamente o assunto à Câmara Municipal com a mesma argumentação e finalidade – suspensão da taxa de acesso balnear. -----



Ora, porque assim é, reitero a intervenção que tive na referida reunião do dia 12 de março que passo a dar conhecimento a quem nos vê e ouve pela transmissão desta reunião. -----

Começo por informar o seguinte: -----

- 1- Esta taxa só foi implementada, apenas, na praia da Ribeira -----
- 2- Esteve implementada dois anos que se traduziram em 103 dias de cobrança -----
- 3- A taxa é de 1€ por veículo -----
- 4- Nesse período - 103 dias - a câmara municipal arrecadou 38.150 euros -----

Depois dizer que os objetivos que levaram à criação desta taxa foram: -----

- a) Regular a pressão de utilização daqueles espaços, condicionando o acesso -----
- b) Assegurar, dessa forma, a preservação dos ecossistemas da paisagem protegida da albufeira do Azibo -----

Na vossa proposta de suspensão é assumido que esses objetivos foram atingidos. Alegam ainda, o que é verdade, que a cobrança causou alguns constrangimentos no trânsito da estrada municipal que dá acesso àquela praia. -----

Em suma, fundamentam a suspensão da taxa no facto de estar a contribuir para a preservação do ecossistema daquela zona e, também, porque traz constrangimentos ao trânsito da estrada municipal que dá acesso à praia. -----

Em nosso entender a argumentação apresentada é frouxa, pois não queremos crer que não queiram a preservação dos ecossistemas e quanto os constrangimentos no trânsito, assim o queiram, são resolúveis rapidamente. Abdicar desta forma de uma receita considerável que podia ser consignada ao melhoramento do Azibo deixa-nos um sentimento dúbio: por um lado um sentimento de preocupação e, por outro talvez não, pois significa que a Câmara Municipal está a arrecadar receita em excesso e já não sabe onde a aplicar! -----

Para mim o mais fácil era concordar, mas o sentido de responsabilidade diz-me que não devemos embandeirar em facilidades. -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

Sr. Presidente, às vezes fazem-se “promessas eleitorais” que, conhecida a realidade, se justifica o seu incumprimento em prol de um valor maior. -----

Posto isto, passo agora para a proposta em apreciação nesta reunião, a qual propõe a alteração ao Regulamento Municipal, introduzindo-lhe um artigo que contempla a dita suspensão da taxa na época balnear de 2026 e seguintes. -----

Na verdade esta é a forma legal de o fazerem, todavia não como o propõem. -----

O que propõem? Propõem a Alteração ao Regulamento Municipal, por força do aditamento de um artigo, dispensando a consulta pública desta alteração regulamentar. -----

A proposta de suspensão da norma do regulamento municipal que prevê a cobrança da taxa em vigor deve ser analisada à luz do regime jurídico aplicável aos regulamentos administrativos, nomeadamente o CPA. Nos termos do artigo 101.º do CPA, a submissão a consulta pública é obrigatória sempre que a aprovação ou alteração de regulamentos possa afetar direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Os mesmos que, em sede de consulta pública inicial, concordaram em criar esta taxa, têm de ter a mesma possibilidade de agora se pronunciarem sobre a sua suspensão. A suspensão de uma norma que cria uma taxa municipal, embora produza um efeito favorável para os munícipes, constitui uma alteração material do regime jurídico aplicável, com impacto direto na esfera jurídica dos destinatários. Assim, o facto de a medida ser benéfica não elimina a existência de impacto. Pelo contrário, a alteração modifica o quadro de direitos e obrigações dos particulares, pelo que se enquadra no âmbito das situações em que a lei exige participação pública. A dispensa de consulta pública apenas seria admissível se a alteração fosse meramente formal ou técnica, sem qualquer efeito substantivo — o que não é o caso. -----

Deste modo, a suspensão da norma que prevê a taxa, através de alteração regulamentar, não pode ser legalmente dispensada de consulta pública, sob pena de violação do procedimento obrigatório previsto no CPA e conseqüente risco de invalidade do ato regulamentar. Aqui não



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

se aplicam as regras definidas para a audiência prévia prevista no CPA, são institutos jurídicos distintos. -----

Quero ser muito claro – não podemos suspender uma taxa municipal alterando o regulamento sem consulta pública. A Lei não permite atalhos. Isto não é uma discussão política, é uma questão de procedimento, de legalidade. Se avançarem sem consulta pública, estão a praticar um ato ilegal, facilmente impugnável. Se querem suspender a taxa, então façam-no com transparência e dentro da Lei.” -----

----- **O Sr. Vereador Benjamim Rodrigues** fez a seguinte intervenção “Fui o maior responsável pela implementação desta taxa e, contrariamente ao que se diz, não é uma taxa balnear, isto é uma taxa ecológica. E na altura filo com toda a convicção porque acredito que as gerações futuras irão dar valor a esta taxa. Era uma taxa simbólica, um euro, não é nada. Era mesmo simbólica. Toda a gente criticava porque ela era tão baixa. Mas era um valor simbólico. E o valor era destinado à manutenção dos percursos dos pedestres e infraestruturas. É pouco, mas ajudava. Obviamente que na altura, um euro, como é que foi pensado? Para as viaturas e arranjar um perímetro de segurança à volta da zona balnear e também, obviamente, por uma questão de sustentabilidade ambiental. E eu penso que foi das melhores decisões que tomei, embora pouco eleitoralista porque fui muito criticado a ponto de me dizerem que me estava a pôr a jeito para perder as eleições. Mas correndo esse risco o meu dever era consciencializar as pessoas para a sustentabilidade ambiental e os carros ficarem à distância. Este era um valor simbólico apenas para apelar à consciencialização das pessoas e eu gostaria que o atual Executivo não suspendessem esta taxa, mas vocês são soberanos, obviamente.” -----

----- **O Sr. Presidente da Câmara Municipal** respondeu “ Em relação à questão do porquê de voltar segunda vez à reunião, eu remeto qualquer justificação sobre o facto de o assunto voltar à reunião de Câmara para o texto da proposta. E de facto, o assunto é trazido aqui novamente para deliberação, porquanto na primeira informação interna dos serviços municipais não foi feita referência à necessidade de alteração do regulamento municipal. Pelo que irá na



Assembleia Municipal de junho, para a deliberação da Assembleia, e daí a proposta de alteração do regulamento com inscrição do artigo transitório. Em relação à questão da consulta pública, a própria proposta fundamenta essa opção no artigo 101.º do CPA, conjugado com os princípios da proporcionalidade e da eficiência. Trata-se uma medida simples, transitória, favorável aos cidadãos. A consulta pública seria um ato inútil, pois não acrescentaria valor real à decisão. Existe a urgência, devido à proximidade da época balnear, o que legitima a dispensa. O que podemos retirar daqui é que, uma vez aprovada, quer nesta reunião de Câmara, quer posteriormente na Assembleia Municipal, a alteração do regulamento durante a época balnear de 2026 e seguintes e até à deliberação em contrário não será cobrada a taxa de acesso à Praia da Ribeira, ou seja, devolver o Azibo aos macedenses e criar condições condignas de estacionamento antes de cobrar o que quer que seja. Esse é o propósito desta proposta. -----

No geral, a defesa da proposta assenta em três ideias chave:-----

- Evidência empírica, ou seja, a taxa não funcionou como esperado, causou filas e graves constrangimentos no trânsito; -----
- A eficiência administrativa, evitando assim, processamentos inúteis;-----
- E a flexibilidade política, a capacidade de corrigir medidas que não funcionam.” -----

----- **A Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** no uso da palavra disse “ gostaria de fazer aqui também alguns esclarecimentos, até porque a proposta vem assinada por mim. E dizer que sim, estamos interessados em continuar a preservar e a conservar a nossa pérola, que é o Azibo. Temos e mantivemos a Candidatura referente à Conservação da Natureza, Biodiversidade e Património Natural da Albufeira do Azibo. -----

E, se me é permitido, eu também vou ler, esta candidatura tem como objetivo central promover o desenvolvimento de ações de sensibilização, promoção e comunicação do valor ecológico da paisagem protegida da albufeira do Azibo. Respondendo, portanto, à primeira questão que pôs em causa se estaríamos, de facto, interessados em proteger a biodiversidade e a sustentabilidade daquele espaço. Esta candidatura pretende contribuir, de facto, para a proteção e conservação



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

da natureza e da biodiversidade da paisagem. É um investimento total de mais de 1 milhão de euros, com fundo elegível de 998 mil, com uma taxa de 85%. -----

Uma candidatura aprovada, mas a aguardar negociação dos terrenos que estão destinados ao Parque Bolsa Verde de Estacionamento, porque esta candidatura estava a ser equacionada, elaborada em terrenos que não são ainda propriedade do município. E isto sim, atrasou todo o processo da candidatura. A ação principal desta candidatura e aquela que tem mais dinheiro implicado é, de facto, o Parque Bolsa Verde de Estacionamento, mas como a maior parte dos terrenos ainda são de privados, estamos e mantemo-nos ainda numa fase de negociação. -----

Como tal, estamos a apostar inicialmente na sinalética do Azibo. Na sua melhoria, na melhoria dos trilhos e da sua conservação e numa capacidade maior de divulgar e comunicar o valor ambiental da Albufeira. Estes são para já os eixos financeiramente mais acessíveis e estão já a ser executados”. O eixo de maior monta não está, como acabei de dizer, devido aos terrenos ainda não serem do município. Sobre a legalidade e sobre aquilo que o Sr. Vereador aqui expôs e depois da sua lição jurídica, tenho que lhe fazer um desabafo. Se eu estivesse no seu lugar, como jurista, nunca deixaria vir uma vice-presidente minha, do município onde eu trabalho, trazer a uma reunião de camara, uma coisa que não estivesse legal. Mas isso era eu. Porque se o Sr. Vereador entende que só deve trazer aqui esses assuntos à Câmara, é um direito que lhe assisto. Esta é a minha opinião pessoal.” -----

----- **O Sr. Vereador Paulo Rogão** disse “ respondendo diretamente à Sra. Vereadora Clementina Gemelgo dizer-lhe que está a misturar dois conceitos. Enquanto técnico municipal, se manda este assunto para mim, eu dou o meu parecer jurídico. Enquanto eleito, eu recebo esta ordem de trabalhos e venho à reunião e discuto o assunto. Antes de fazer a sua proposta, se mandasse para o Gabinete Jurídico para emitirmos um parecer jurídico, garanto-lhe que o meu parecer era igualzinho a este. Agora, eu quando recebo a convocatória, não sou duplamente Funcionário e Vereador. Eu não posso receber a Ordem do Dia, como recebem os meus colegas e subir as escadas e dizer “isto está mal”, porque a ordem de trabalhos já está fixada pelo Sr.



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

Presidente. Agora, se for ao Gabinete Jurídico da Câmara, e é aí que eu exerço funções, se antes dos assuntos virem à reunião de Câmara, me for pedido parecer jurídico, eu aí tenho a obrigação de me pronunciar. E garanto-lhe, que neste assunto, o meu pronúncio era este, tão só.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal aditando a norma transitória constante do art.º 25.º-A com a seguinte redação *“Norma Transitória – Suspensão da taxa de acesso” “Durante a época balnear de 2026 e seguintes fica suspensa a aplicação da taxa de acesso prevista no artigo 25.º do presente regulamento, não sendo devida qualquer cobrança pela entrada de viaturas motorizadas na Zona Balnear das Praias Fluviais da Ribeira e da Fraga da Pegada, sem prejuízo de reavaliação futura do regime de acesso em função da evolução das condições de utilização e gestão da zona balnear.”* Determinar a não realização de consulta pública, com fundamento na natureza favorável da medida, na simplicidade da alteração, na inexistência de afetação de direitos ou interesses e na necessidade de garantir a sua eficácia útil em tempo oportuno, nos termos dos artigos 5.º e 56.º do Código do Procedimento Administrativo. Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para aprovação da alteração ao regulamento. -----

----- *Votação: 4 votos a favor (Sérgio Borges, Clementina Gemelgo, Cristina Pires e Leonardo Vila Franca) e 3 votos contra (Benjamim Rodrigues, Paulo Rogão e Susana Viana).* -----

**Os Vereadores do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto:** “Votamos contra a proposta de suspensão da norma do regulamento municipal por dois motivos: o primeiro, de natureza política que se fundamenta nas intervenções já apresentadas. O segundo motivo prende-se com a legalidade da decisão, ora, tomada. A proposta é ilegal na forma como pretende dispensar a consulta pública obrigatória. Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, qualquer alteração material a um regulamento — e suspender uma taxa é,



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

evidentemente, uma alteração material — exige consulta pública. A Lei não abre exceções com base na intenção política da medida, nem permite atalhos quando estão em causa direitos e interesses dos munícipes. A tentativa de avançar sem consulta pública não só viola o procedimento legalmente exigido, como expõe o Município a impugnações e nulidades. Não está em causa o mérito da suspensão da taxa, o que está em causa é a obrigação de cumprir a Lei e de garantir que as decisões deste órgão são tomadas com transparência, segurança jurídica e respeito pelos princípios da boa administração.” -----

**2 – PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES – VERÃO  
2026 – APROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA, CRIAÇÃO DA  
BOLSA DE MONITORES JOVENS E APROVAÇÃO DE REGULAMENTO  
INTERNO - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.04.2026, que se transcreve: -----

Considerando que: -----

- i) Nos termos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições próprias, designadamente nos domínios da educação, cultura, tempos livres e ação social, incumbindo-lhes prosseguir políticas públicas locais orientadas para a valorização da juventude, a promoção da participação cívica e comunitária e a criação de oportunidades de desenvolvimento pessoal e social no território do concelho; e que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse municipal, designadamente de natureza educativa, social, cultural, recreativa e juvenil. -----
- ii) A ocupação útil, saudável e socialmente responsável dos tempos livres da população jovem constitui objetivo de inequívoco interesse público municipal, na medida em que favorece



a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais, promove hábitos de responsabilidade, disciplina e compromisso, reforça o contacto dos jovens com a realidade institucional e comunitária local e previne contextos de desocupação desestruturada, isolamento e afastamento dos mecanismos de participação cívica, integrando-se plenamente no âmbito das políticas municipais de juventude e de promoção da coesão social, sendo esta leitura compatível com o quadro de atribuições municipais previsto na Lei n.º 75/2013. -----

iii) A dinamização de programas municipais de ocupação de tempos livres representa, além disso, um instrumento particularmente relevante de aproximação entre os jovens e os serviços, equipamentos, projetos e iniciativas municipais, contribuindo para o reforço do sentimento de pertença à comunidade, para a valorização do território e para a formação de cidadãos mais informados, responsáveis e participativos, com reflexos positivos ao nível da integração social e da participação comunitária. -----

iv) Importa, por isso, assegurar, no ano de 2026, a realização do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Verão 2026, mediante a constituição de uma Bolsa de Monitores Jovens, destinada a enquadrar a participação de jovens do concelho em atividades municipais durante o período de interrupção letiva e férias de verão, em regime temporário, organizado e sujeito a regras previamente definidas. -----

v) A criação de uma bolsa com critérios e regras expressamente fixados permite conferir ao programa maior densidade normativa, previsibilidade procedimental e segurança jurídica, assegurando que o acesso dos interessados se processa segundo critérios objetivos, transparentes e controláveis, em conformidade com os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé e da boa administração, princípios esses que vinculam a atuação administrativa nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

vi) Mostra-se, assim, adequado aprovar um Regulamento Interno do programa, ainda que de âmbito circunscrito à respetiva execução, onde se definam, com clareza, os destinatários,



  
\_\_\_\_\_  


condições de candidatura, critérios de seleção, deveres dos participantes, forma de acompanhamento, montante da compensação diária, controlo da assiduidade e causas de exclusão, reforçando-se a transparência administrativa, a rastreabilidade da decisão e a uniformidade de tratamento entre candidatos. -----

vii) Sem prejuízo do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, relativo ao procedimento de elaboração de regulamentos administrativos, entende-se que o instrumento ora submetido a aprovação não configura, nesta fase, um regulamento administrativo em sentido próprio, de eficácia externa geral e abstrata e vocação de permanência, mas antes um regulamento interno de natureza organizatória, instrumental e de execução, diretamente ligado a um programa municipal concreto, delimitado no objeto, no tempo e na finalidade, orientado para a disciplina da edição do programa relativa ao verão de 2026. O artigo 98.º do CPA regula a publicitação do procedimento de elaboração de regulamentos administrativos, especialmente vocacionados para normas com alcance geral, abstrato e tendencialmente duradouro. -----

viii) Acresce que a implementação do Programa de Ocupação de Tempos Livres – Verão 2026 se encontra sujeita a condicionantes temporais próprias do calendário letivo e do período de férias escolares, impondo uma atuação administrativa célere que permita aprovar as regras aplicáveis, abrir candidaturas, selecionar os participantes e iniciar atempadamente as atividades programadas, sob pena de frustração do interesse público subjacente à medida e de inviabilização prática da sua execução útil no corrente ano. -----

ix) Nestas circunstâncias, a adoção, nesta fase, da tramitação integral associada à elaboração de um regulamento administrativo formal ao abrigo do artigo 98.º do CPA, com as inerentes fases procedimentais, revelar-se-ia materialmente incompatível com a urgência da decisão e com a necessidade de operacionalização imediata do programa, sem prejuízo de o Município poder, em momento posterior, ponderar e promover a elaboração de um regulamento municipal de natureza geral e vocação permanente, caso entenda consolidar este tipo de programas como



medida estrutural da sua política de juventude. A previsão do artigo 98.º do CPA existe precisamente para a elaboração de regulamentos administrativos formais, o que reforça a distinção face ao instrumento interno e transitório agora proposto. -----

x) Ainda assim, e por razões de transparência, boa administração e segurança jurídica, opta-se pela aprovação de um conjunto estruturado de normas internas, garantindo-se a definição prévia de critérios objetivos de candidatura, seleção, participação, assiduidade, acompanhamento e pagamento, de modo a assegurar a conformidade do procedimento com os princípios gerais da atividade administrativa. -----

xi) A compensação a atribuir aos participantes, fixada em 30,00 € por cada dia de participação efetiva, tem natureza de apoio à participação e de incentivo à integração dos jovens em atividades de interesse municipal, não correspondendo ao pagamento de preço, nem à remuneração de uma prestação laboral ou contratual. Trata-se de uma medida municipal de promoção da juventude, educação não formal, cidadania ativa e envolvimento comunitário, associada à participação em programa público local de natureza formativa, cívica e social. -----

xii) Consequentemente, a participação no programa não determina nem pode determinar, em caso algum, a constituição de vínculo de emprego público, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou qualquer outra relação jurídica de natureza laboral ou equiparada com o Município, inexistindo relação jurídico-laboral nos termos próprios de uma prestação subordinada, mas antes integração temporária numa medida municipal de interesse público especialmente dirigida à juventude. Esta explicitação mostra-se necessária para prevenir ambiguidades quanto à natureza jurídica da relação estabelecida e para salvaguardar a correta qualificação do programa e da despesa inerente. -----

xiii) A despesa decorrente da execução do programa constitui despesa pública municipal funcionalmente conexas com as atribuições legais do Município e encontra-se sujeita aos princípios da legalidade financeira, da transparência, da boa gestão dos recursos públicos, da economia, da eficiência e da eficácia, nos termos do regime financeiro das autarquias locais. ---



  
\_\_\_\_\_  


xiv) A realização da despesa fica dependente da verificação dos pressupostos legais de execução financeira, designadamente do prévio cabimento, da assunção do correspondente compromisso e da existência de fundos disponíveis, em conformidade com o regime aplicável em matéria de compromissos e pagamentos. -----

xv) Tendo em conta o número máximo proposto de participantes - 38 monitores - e o montante diário da compensação, estima-se para o programa uma despesa global máxima de 11.160,00 €, valor esse que deve considerar-se como limite máximo autorizável para a execução da medida, sem prejuízo de o efetivo processamento financeiro depender sempre da participação efetivamente prestada, da verificação da respetiva assiduidade e do cumprimento das demais condições regulamentares aplicáveis. -----

xvi) Acresce que o programa em causa não configura procedimento de contratação pública para aquisição de serviços, por não estar em causa a celebração de contrato oneroso destinado à obtenção, pelo Município, de uma prestação de mercado, mas antes a implementação de uma medida administrativa de incentivo e apoio à participação juvenil, fundada diretamente nas atribuições municipais e no interesse público local prosseguido. -----

xvii) A aprovação da presente proposta e do respetivo regulamento interno contribui, por fim, para reforçar a coerência, a previsibilidade, a estabilidade e a segurança jurídica da intervenção municipal nesta matéria, permitindo que a execução do programa decorra com regras claras, publicamente assumidas, financeiramente controladas e materialmente orientadas para a prossecução do interesse público municipal. -----

**Assim, ao abrigo do disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em articulação com os princípios gerais do Código do Procedimento Administrativo e com observância do regime financeiro aplicável às autarquias locais, bem como das regras legais de cabimento, compromisso e controlo da despesa pública, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----**



1. Aprovar a implementação do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Verão 2026, enquanto medida de política municipal de juventude, educação não formal, participação cívica e promoção da ocupação útil e socialmente responsável dos tempos livres dos jovens do concelho. -----
2. Aprovar, no âmbito do referido programa, a criação de uma Bolsa de Monitores Jovens, destinada a jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, residentes no concelho de Macedo de Cavaleiros, como instrumento municipal de incentivo à participação comunitária, à aquisição de competências pessoais e sociais e ao envolvimento em atividades de interesse municipal. -----
3. Aprovar o número máximo de 38 monitores jovens a admitir no âmbito do programa. -----
4. Fixar a compensação devida pela participação no programa no montante de 30,00 € por dia de participação efetiva, com natureza exclusiva de apoio à participação, e não de remuneração.-
5. Autorizar a despesa global máxima estimada de 11.160,00 €, sob condição de prévio cabimento, compromisso e verificação dos pressupostos legais de execução financeira aplicáveis. -----
6. Aprovar o Regulamento Interno do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres - Bolsa de Monitores Jovens, anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante. -----
7. Autorizar a abertura do procedimento de candidatura e seleção dos participantes, nos termos e condições definidos no regulamento interno aprovado. -----
8. Determinar expressamente que a participação no programa não confere, em caso algum, qualquer direito à constituição de vínculo de emprego público, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou qualquer relação jurídica equiparada com o Município. -----
9. Determinar que a aprovação do presente Regulamento Interno tem carácter instrumental, operacional e transitório, justificado pela urgência de execução do programa no corrente ano, sem prejuízo de o Município poder vir a promover, em momento posterior, a elaboração e aprovação de regulamento municipal de natureza geral, nos termos do artigo 98.º do Código do



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

Procedimento Administrativo, caso entenda conferir carácter permanente e estrutural a este tipo de medida. -----

**10.** Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos termos legais, a prática dos atos materiais e instrumentais necessários à execução da presente deliberação, designadamente a aprovação do aviso de abertura, a homologação das listas de candidatos admitidos e selecionados, a afetação dos participantes às atividades e a decisão sobre questões correntes de execução do programa.” -----

----- O Regulamento Interno do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Bolsa de Monitores Jovens, dá-se como transcrito ficando cópia do mesmo devidamente rubricado pelos membros do Executivo e arquivado na pasta correspondente a esta reunião.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos apresentada a Proposta do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – Verão 2026.** -----

**3 – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A CRIAÇÃO DA “TARIFA SOCIAL JOVEM” APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.04.2026, que se transcreve: -----

Considerando que: -----

Nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de poder regulamentar próprio, no âmbito das suas atribuições; -----



O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, admite a previsão de isenções e reduções de taxas, desde que devidamente fundamentadas do ponto de vista económico-financeiro e do interesse público; -----

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais prevê a possibilidade de isenções ou reduções por razões de natureza social, bem como a concessão de outras isenções totais ou parciais mediante deliberação fundamentada dos órgãos municipais; -----

A política municipal de desenvolvimento local deve promover a fixação de população jovem, a autonomização habitacional e o combate ao despovoamento, especialmente em territórios de baixa densidade; -----

Os encargos com serviços essenciais, designadamente abastecimento de água, saneamento e gestão de resíduos sólidos urbanos, constituem uma componente relevante das despesas das famílias jovens, podendo funcionar como fator de desincentivo à fixação no concelho; -----

Se revela, assim, de interesse público municipal a criação de um mecanismo de discriminação positiva de natureza social, através da instituição de uma “Tarifa Social Jovem”, consubstanciada na redução parcial das tarifas aplicáveis aos serviços referidos; -----

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, deve ser promovido o início do procedimento regulamentar, com a respetiva publicitação para efeitos de participação procedimental; -----

A elaboração do regulamento deverá ser acompanhada da respetiva fundamentação económico-financeira, nos termos legais aplicáveis, garantindo o equilíbrio entre a prossecução do interesse público e a sustentabilidade dos serviços municipais; -----

Ante o exposto determino: -----

1. O início do procedimento de elaboração de um regulamento municipal destinado à criação da “Tarifa Social Jovem”, aplicável aos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos; -----
2. Que o referido regulamento tenha por objeto a definição: -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data: 2026.04.23

- a) Das condições de acesso ao regime de tarifa social jovem; -----
- b) Dos critérios de elegibilidade, designadamente etários, de residência e outros considerados relevantes; -----
- c) Do âmbito e percentagem das reduções tarifárias a aplicar; -----
- d) Dos mecanismos de controlo e verificação do cumprimento dos requisitos; -----
- Que o procedimento seja publicitado no sítio institucional do Município, para efeitos de constituição de interessados e apresentação de contributos, pelo prazo de 15 dias úteis, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo; -----
- Que a elaboração da proposta de regulamento e respetiva fundamentação económico-financeira seja promovida pelos serviços competentes, em articulação com os serviços financeiros e jurídicos; -----
- Que, concluída a fase de elaboração, a proposta seja submetida aos órgãos municipais competentes para aprovação, nos termos legais.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos apresentada a Proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

#### **4 – INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE TÁXI-SOCIAL – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO ----**

----- Presente a Proposta da Sr.ª Vereadora Cristina Pires de 20.04.2026, que se transcreve: ----

##### **1. Enquadramento jurídico -----**

Nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), deve ser promovida a publicitação do início do procedimento de elaboração de regulamentos administrativos, permitindo a constituição de interessados e a apresentação de contributos. ----



Acresce que, ao abrigo dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 compete à Câmara Municipal desencadear o processo de elaboração de regulamentos municipais e à Assembleia Municipal a respetiva aprovação sob proposta do órgão executivo. -----

## **2. Fundamentação** -----

O concelho de Macedo de Cavaleiros apresenta dispersão territorial significativa, envelhecimento demográfico acentuado e situações de isolamento social e dificuldades de mobilidade. -----

Estas circunstâncias justificam a criação de uma resposta municipal de natureza social destinada a apoiar deslocações essenciais, especialmente na área da saúde, promover a coesão social e territorial e suprir lacunas não cobertas pelo sistema nacional (SNS). -----

O projeto de regulamento que se prevê apresentar consubstancia a criação do Serviço Municipal de Táxi Social, com natureza subsidiária e complementar, assegurando expressamente a não sobreposição com o regime do transporte de doentes não urgentes do SNS, a inexistência de duplo financiamento público e a delimitação clara entre intervenção social e clínica. -----

## **3. Objeto do procedimento** -----

O presente procedimento visa a elaboração do Regulamento Municipal do Serviço de Táxi Social de Macedo de Cavaleiros destinado a estabelecer condições de acesso, critérios de elegibilidade, regras e modelo de funcionamento e mecanismos de controlo e fiscalização. -----

## **4. Justificação da necessidade de regulamentação** -----

A aprovação do regulamento justifica-se pela necessidade de criar uma resposta estruturada de apoio à mobilidade, garantir equidade no acesso a cuidados de saúde, apoiar cidadãos em situação de vulnerabilidade, assegurar transparência, controlo e rigor na atribuição de apoios públicos salvaguardando, sempre, a sobreposição com respostas do Serviço Nacional de Saúde.



**5. Forma de participação procedimental -----**

Nos termos do artigo 98.º do CPA, propõe-se, assim, a publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município e a fixação de prazo de 15 dias úteis para constituição de interessados e apresentação de contributos escritos pessoalmente e entregues na secção de expediente geral ou através do endereço de email [geral@cm-macedodecavaleiros.pt](mailto:geral@cm-macedodecavaleiros.pt). -----

**Ante o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----**

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Serviço de Táxi Social de Macedo de Cavaleiros; -----
2. Aprovar a publicitação do início do procedimento, nos termos do artigo 98.º do CPA;-
3. Fixar o prazo de 15 dias úteis para constituição de interessados e apresentação de contributos; -----
4. Determinar que os contributos sejam apresentados por escrito, através de endereço eletrónico institucional ou entrega nos serviços municipais; -----
5. Designar a Divisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar em comunhão de esforços com a Divisão Social para condução do procedimento e elaboração da proposta final de regulamento.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na Proposta subscrita pela Sr.ª Vereadora Cristina Pires, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Serviço de Táxi Social de Macedo de Cavaleiros; aprovar a publicitação do início do procedimento, nos termos do artigo 98.º do CPA; fixar o prazo de 15 dias úteis para constituição de interessados e apresentação de contributos; determinar que os contributos sejam apresentados por escrito, através de endereço eletrónico institucional ou entrega nos serviços municipais e designar a Divisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar em comunhão de esforços com a Divisão Social para condução do procedimento e elaboração da proposta final de regulamento.-



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

**5 - SIADAP - MISSÃO, VISÃO, VALORES/PRINCÍPIOS E OBJETIVOS  
ESTRATÉGICOS PLURIANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE  
CAVALEIROS - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Cristina Pires de 16.04.2026, que se transcreve: ----

“ A estratégia da Câmara Municipal prossegue pressupostos e objetivos políticos definidos previamente ao assumir da gestão municipal, os quais foram conformados com o conhecimento do funcionamento dos serviços municipais, decorrente da atividade executiva municipal em permanência. -----

Para a sua concretização é necessário definir os objetivos estratégicos do município, os quais devem considerar e alinhar a missão, a visão, os valores e as prioridades políticas prosseguidas. Nesta sequência surge a presente proposta de definição da Missão, da Visão, dos Valores e dos Objetivos Estratégicos da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, a qual se assume como um referencial estratégico de investimento na valorização dos seus trabalhadores, aumento da sua produtividade e modernização dos serviços, por forma a assegurar a prestação de um serviço público de excelência, eficiente, transparente e orientado para o cidadão, influenciando instrumentos de gestão, designadamente: -----

- O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66- B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Autárquica por força do disposto no n.º 1 de Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, ambos nas suas atuais redações, apresentam-se, conjuntamente, como um instrumento de gestão que prioriza a avaliação do desempenho dos serviços, dirigentes e trabalhadores, e decorre, na sua plenitude, se traduzirem em planos gestor, técnicos e operacionais, a estratégia preconizada; e -----

- A formação profissional e a sua concretização em Plano de Formação Municipal, constitui, em simultâneo, um direito e um dever dos trabalhadores da Administração Pública, alicerçando-se na aquisição e no desenvolvimento de capacidades e competências que favorecem a adoção de



comportamentos adequados ao exercício das funções, bem como a valorização pessoal e profissional. Neste enquadramento, a política de formação do Município afirma-se como um instrumento estratégico de investimento e valorização dos seus trabalhadores, em consonância com a missão institucional de assegurar a prestação de um serviço público de excelência, eficiente, transparente e orientado para o cidadão. Enquadrada por um referencial normativo claro, designadamente o Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, e o Decreto-Lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro, nas suas atuais redações, e orientada pelos princípios da universalidade, da igualdade de acesso, da adequação e da integração, esta política formativa traduz uma abordagem estruturada e contínua, ajustada às necessidades efetivas dos trabalhadores e às especificidades dos serviços, contribuindo para o desenvolvimento organizacional e para a melhoria contínua dos serviços prestados aos cidadãos. -----  
Deste modo, propõe-se à Câmara Municipal que aprove a Missão, Visão, Valores/Princípios e Objetivos Estratégicos plurianuais da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para vigorar até ulterior alteração, nos termos indicados em seguida: -----

**Missão:** -----

**Promover o bem-estar da população do concelho** -----

A Missão concretiza numa expressão, clara e objetiva, a súpula dos propósitos de existência do município enquanto serviço público que pretende responder de forma integrada a todas as necessidades do território e pessoas que nele habitam, procurando acrescentar valor gerador de condições de atratividade suficientes para cativar e fixar novas populações. -----

**Visão:** -----

**Macedo é para Viver** -----

A Visão reflete uma meta inspiradora, tendencialmente subjetiva e inalcançável, que identifica a ambição a prosseguir e infere sobre o percurso para a atingir. -----

A visão proposta encerra em si mesma duas dimensões: -----



1. *Dar vida a Macedo...* ter um concelho dinâmico, cheio de *vida* e pessoas, nas suas diversas dimensões; -----

2. *Macedo é um bom concelho para se viver...* Afirmar o concelho como a referência na capacidade de captar população, pela qualidade de vida que lhes potencia. -----

**Prioridades políticas para a ação dos serviços municipais:** -----

a) Satisfazer as necessidades dos cidadãos, agentes económicos, instituições e trabalhadores do Município, garantindo uma resposta eficaz e adequada; -----

b) Desburocratizar e simplificar os processos, atividades, tarefas e procedimentos de forma a tornar as decisões atempadas e devidamente fundamentadas; -----

c) Promover a qualidade do serviço de forma sustentada e orientada para o futuro e na satisfação dos seus trabalhadores como clientes internos, através da disponibilização de formação e de meios adequados que lhes permita realizar as suas atividades e tarefas com eficiência e eficácia; -----

d) Cumprir os pressupostos do Sistema de Gestão da Qualidade segundo a norma e outros requisitos aplicáveis, através da definição de regras simples e eficazes, assegurando o envolvimento e compromisso de todos os trabalhadores e garantindo a sua correta compreensão e implementação; -----

e) Reduzir os custos de contexto através de procedimentos mais simples e ágeis; -----

f) Apostar na inovação e na adaptação aos desafios da sociedade do conhecimento e da informação, como princípios orientadores dos serviços municipais, promovendo as soluções e metodologias de trabalho que mais facilitem e agilizem o atendimento e o relacionamento com todos os cidadãos, agentes económicos e instituições. -----

**Valores/Princípios:** -----

**1. Princípio do Serviço Público** -----

Os trabalhadores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo. -----



**2. Princípio da Legalidade -----**

Os trabalhadores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito. -----

**3. Princípio da Justiça e Imparcialidade -----**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade. -----

**4. Princípio da Igualdade -----**

Os trabalhadores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social. -----

**5. Princípio da Proporcionalidade -----**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa. -----

**6. Princípio da Colaboração e da Boa-Fé -----**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa. -----

**7. Princípio da Informação e da Qualidade -----**

Os trabalhadores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida. -----

**8. Princípio da Lealdade -----**

Os trabalhadores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.-----

**9. Princípio da Integridade -----**

Os trabalhadores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.

**10. Princípio da Competência e Responsabilidade -----**

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os trabalhadores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional. -----

**Objetivos estratégicos:** -----

**1. Potenciar a inovação e a sustentabilidade económica** -----

Promover condições que impulsionem o desenvolvimento económico sustentável, a valorização da pecuária, agricultura e dos produtos endógenos. Fomentar a criação de emprego qualificado e o fortalecimento da economia local, através da inovação, do investimento e da competitividade das empresas do concelho. -----

**2. Afirmar a identidade do território** -----

Valorizar o território nas suas várias dimensões: ambiental, paisagística, cultural e urbanística. Reforçar a sua sustentabilidade, consolidando a sua afirmação como destino turístico distintivo, atrativo e diversificado durante todo o ano. -----

**3. Valorizar as pessoas e a comunidade** -----

Promover o reforço da coesão territorial e social e a melhoria da qualidade de vida, assegurando respostas sociais, habitacionais, desportivas e de saúde, diversificadas e adequadas às necessidades da população. -----

**4. Assegurar serviços municipais que respondam às necessidades** -----

Modernizar os serviços e as práticas administrativas, reforçando a transparência e a participação dos cidadãos, promovendo uma autarquia mais próxima, eficiente, digital e orientada para a resposta às necessidades da população.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com base na Proposta da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Cristina Pires, aprovar a Missão, Visão, Valores/Princípios e Objetivos Estratégicos plurianuais da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, para vigorar até ulterior alteração no âmbito do SIADAP. -----



**Divisão Municipal de Ação Social**

**6 – APOIO SOCIAL AO ARRENDAMENTO – ABERTURA DE CONCURSO E  
APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 62/2026 da Divisão Municipal de Ação Social de 07.04.2026,  
que se transcreve: -----

“ Considerando que: -----

i)- O Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar, doravante designado por  
Regulamento, foi publicado no Diário da Republica, nº126/2017, serie II de 03 de julho, entrou  
em vigor no dia 04/07/2017; -----

ii)- O apoio ao arrendamento de habitações está previsto no Capítulo III do Regulamento  
Municipal do Programa Macedo Habitar; -----

iii)- A atribuição de apoio financeiro ao arrendamento habitacional consiste num subsidio  
destinado a compartilhar o pagamento mensal da renda, no âmbito de contratos de  
arrendamento para habitação em regime de renda livre. -----

iv)- O apoio concedido destina-se, somente, para residência permanente do requerente e seu  
agregado familiar; -----

v)- O apoio prestado é temporário, destinando-se a candidatos/agregado com dificuldades  
económicas graves; -----

vi)- Conforme o nº 2 do artigo 56º “*A Câmara Municipal fixa o prazo de candidatura e demais regras,  
mediante a publicitação por meio adequado.*” -----

vii)- Nos termos do nº 1, artigo nº 58 do Regulamento antes referido, todo o processo de  
apreciação e atribuição compete “*...ao júri nomeado para o efeito desenvolver todos os procedimentos,  
propondo, a final, a atribuição de subsidio em resultado da ordenação dos candidatos e do montante disponível*”



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

referido no artigo 59º do presente Regulamento Municipal.” -----

É proposto que: -----

1. A Câmara Municipal autorize a abertura do concurso para atribuição de apoio financeiro ao arrendamento habitacional. Na ação contemplada no Plano de Atividades, codificada 2026-A-64, Apoio ao Arredamento Habitacional existe dotação orçamental para este procedimento no valor de 8.000,00€. -----

2. Seja designado o júri do procedimento composto por um presidente, 2 vogais efetivos, sendo o presidente substituído pelo 1º vogal nas suas faltas e impedimentos e 2 vogais suplentes; -----

3. A minuta do Edital que divulga o concurso deva conter a informação prevista nos artigos 56º e 57º do Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar. -----

- **Tipo de procedimento.** A atribuição do apoio financeiro para arrendamento habitacional será efetuado através de concurso por classificação nos termos do Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar, doravante designado por Regulamento, disponível em [www.cm-macedodecavaleiros.pt](http://www.cm-macedodecavaleiros.pt) e que pode, também, ser consultado na Divisão Municipal de Ação Social do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

- **Objeto do procedimento.** Apoio financeiro ao arrendamento de habitações, para residência permanente, por munícipes de estratos sociais desfavorecidos. -----

- **Prazo de candidaturas.** O prazo para apresentação das candidaturas à atribuição de apoio financeiro para arrendamento habitacional decorre durante o período constante na minuta do Edital. -----

- **Condições de acesso.** Pode candidatar-se à atribuição de apoio financeiro, anteriormente referido, qualquer cidadão que reúna, cumulativamente, os requisitos constantes no artigo 57º do Regulamento. -----

- **Local e forma de apresentação das candidaturas.** O pedido de atribuição de apoio financeiro para arrendamento habitacional será formulado em requerimento próprio, disponível em [www.cm-macedodecavaleiros.pt](http://www.cm-macedodecavaleiros.pt) e na Divisão Social do Município de Macedo de Cavaleiros, -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

o qual deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos, nele, referidos. A entrega deve ser efetuada presencialmente, das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h, na Divisão Municipal de Ação Social, sita na Rua dos Segadores (edifício Casa do Povo), enviado por carta registada com aviso de receção para a morada: Câmara Municipal, Jardim 1º Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros ou via email: [habitacao@cm-macedodecavaleiros.pt](mailto:habitacao@cm-macedodecavaleiros.pt) ou [geral@cm-macedodecavaleiros.pt](mailto:geral@cm-macedodecavaleiros.pt). -----

**-Local e horário para obtenção de esclarecimentos.** Qualquer esclarecimento referente a este procedimento pode ser obtido de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 17:00h, na Divisão de Ação Social, sita na Rua dos Segadores (edifício Casa do Povo). -----

**-Critérios de atribuição.** Os pedidos serão apreciados à luz da variável 5 e da variável 9 da tabela de classificação constante do anexo I do Regulamento. -----

**-Composição do júri do concurso.** O júri responsável pelo desenvolvimento de todos os procedimentos do concurso, designadamente pela apreciação das candidaturas, elaboração da informação final, deverá ser proferida a competente deliberação da Câmara Municipal, é composto por: -----

-Presidente, Vogais efetivos: 1º vogal e 2º vogal; Vogais suplentes: 1º vogal e 2º vogal. -----

**-Publicação dos resultados.** Após a aprovação da informação final os candidatos a quem for atribuído o apoio financeiro serão notificados, para se dirigirem aos serviços competentes da Câmara Municipal para ai formalizarem a aceitação do apoio, entrando em vigor no mês seguinte à data de aceitação. -----

4- Além da divulgação do Edital nos locais habituais e no sítio da internet do Município seja notificado a todos aqueles que já antes tinham solicitado apoio financeiro e a quem não foi possível a sua atribuição. -----

Pelo exposto, deixo à consideração superior a autorização para abertura do concurso, bem como a aprovação da minuta do edital em anexo e a sua divulgação.” -----

----- Parecer da **Chefe de Divisão Municipal de Ação Social** de 14.04.2026: “Considerando



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

a conformidade do procedimento com o Regulamento Macedo Habita, propõe-se que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Cristina Pires submeta o assunto à próxima Reunião de Câmara para deliberação sobre: - A autorização do período de abertura das candidaturas ao Apoio Social ao Arrendamento; - A aprovação da minuta do Edital; - A nomeação do respetivo júri.” -----

----- Despacho da **Sr.<sup>a</sup> Vereadora Cristina Pires** de 17.04.2026: “Tomei conhecimento. Concordo com o teor da informação. Ao Sr. Presidente da Câmara para apreciação e posterior agendamento para aprovação em reunião de Câmara Municipal, para deliberação quanto a: - A abertura do concurso para atribuição de apoio financeiro ao arrendamento habitacional, nos termos do Regulamento Municipal do Programa “Macedo Habitar”; - A aprovação da minuta do Edital, em anexo; - A nomeação do Júri do procedimento, com a seguinte constituição: - Presidente: Elsa Mirandês, Técnica Superior; - 1.º Vogal Efetivo: Cristina Brinço, Técnica Superior; - 2.º Vogal Efetivo: Ana Martins, Técnica Superior SAAS; - 1.º Vogal Suplente: Emanuel Nascimento, Técnico Superior SAAS; - 2.º Vogal Suplente: Carlos Fernandes, Técnico Superior SAAS. Mais se propõe a divulgação do Edital pelos meios habituais, conforme informação.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 17.04.2026: “À próxima Reunião de Câmara.” -----

----- A Minuta do Edital dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do concurso, bem como a aprovar o edital procedendo de imediato à sua divulgação, nos termos propostos na informação.** -----



**7 – MACEDO CUIDAR – APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:  
DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 52/2026 da Divisão Municipal de Ação Social de 23.03.2026, que se transcreve: -----

“ Considerando a atribuição do Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar, à munícipe acima identificada, e em harmonia com o disposto no artigo 12.º, n.º 2 alínea g), «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não participada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS», procedeu-se à análise do pedido apresentado pela beneficiária, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----

Em conformidade com o disposto no artigo 12.º, n.º 4 do referido regulamento, e após verificação dos recibos apresentados, emitidos pela farmácia e devidamente validados para efeitos de atribuição do apoio pecuniário, informa-se que a despesa totaliza o montante de 35,68€. Mais se comunica que os recibos e as respetivas prescrições médicas se encontram arquivados em processo próprio na Divisão Municipal de Ação Social. -----

Face ao exposto, a participação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, referente à parte não participada pelo SNS, à taxa de 90%, é de 32,11€.” -----

----- Parecer da **Chefe de Divisão Municipal de Ação Social** de 31.03.2026: “Considerando que estão reunidas as condições de elegibilidade de acordo com o Regulamento Macedo Cuidar, deixo à consideração da Sr.ª Vereadora Cristina Pires, o encaminhamento da informação para deliberação em Reunião de Câmara conforme previsto no Regulamento.” -----

----- Despacho da **Sr.ª Vereadora Cristina Pires** de 17.04.2026: “Tomei conhecimento. Concordo com o teor da informação. Ao Sr. Presidente da Câmara para apreciação e posterior agendamento para aprovação à próxima reunião de Câmara Municipal.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 17.04.2026: “À próxima Reunião de Câmara.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de 32,11 € (trinta e dois euros e onze cêntimos). -----

**8 - MACEDO CUIDAR – APOIO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS:  
DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 56/2026 da Divisão Municipal de Ação Social de 25.03.2026, que se transcreve: -----

“À munícipe acima referida, foi atribuído Cartão Municipal do Idoso, no âmbito do Programa Macedo Cuidar. Conforme disposto no artigo 12.º, n.º 2 alínea g), «Comparticipação na aquisição de medicamentos até 90% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica, até ao montante anual do IAS», procedeu-se à análise do pedido apresentado pela beneficiária, tendo sido verificados os documentos comprovativos que o instruem. -----

Em conformidade com o disposto no artigo 12.º, n.º 4 do referido regulamento, e após verificação dos recibos apresentados, emitidos pela farmácia e devidamente validados para efeitos de atribuição do apoio pecuniário, informa-se que a despesa totaliza o montante de 14,60€. -----

Mais se comunica que os respetivos recibos e as respetivas prescrições médicas se encontram arquivados em processo próprio na Divisão Municipal de Ação Social. -----

Assim, a comparticipação a atribuir, relativamente à despesa apresentada, referente à parte não comparticipada pelo SNS, à taxa de 90%, é de **13,14€**. -----

À consideração da Sra. Vereadora Cristina Pires, o encaminhamento do pedido para aprovação em reunião de Câmara Municipal nos termos do regulamento atrás referido.” -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

----- Parecer da **Chefe de Divisão Municipal de Ação Social** de 31.03.2026: “Considerando que estão reunidas as condições de elegibilidade de acordo com o Regulamento Macedo Cuidar, deixo à consideração da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Cristina Pires, o encaminhamento da informação para deliberação em Reunião de Câmara conforme previsto no Regulamento.” -----

----- Despacho da **Sr.<sup>a</sup> Vereadora Cristina Pires** de 17.04.2026: “Tomei conhecimento. Concordo com o teor da informação. Ao Sr. Presidente da Câmara para apreciação e posterior agendamento para aprovação à próxima reunião de Câmara Municipal.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 17.04.2026: “À próxima Reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a comparticipação na aquisição de medicamentos requerida, autorizando o pagamento do valor de 13,14 € (treze euros e catorze cêntimos).** -----

## **9 – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – BAIRRO SOCIAL DA ALEGRIA- CASA N.º 30: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a Informação n.º 26/2026 da Divisão Municipal de Ação Social de 18.02.2026, que se transcreve: -----

“ Ao agregado familiar de Eugénia Virgínia Lisboa Macedo, foi-lhe atribuído, em novembro de 2001, o fogo n.º 30 sito no Bairro Social da Alegria. Em 2009, e no seguimento do divórcio do casal, a inquilina ficou a residir no fogo com o filho menor, não tendo ficado definido em sentença de divórcio a titularidade do fogo. -----

Conforme mail em anexo, o município Rui Miguel Lopes da Costa, solicita que a titularidade do contrato de arrendamento do fogo em seu nome, passe para o nome da sua ex. mulher, Eugénia



Virgínia Lisboa Macedo, que sempre residiu no fogo. -----

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 40.º, do Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar a transmissão de titularidade é admitida no caso de “*divórcio, ou separação judicial de pessoas e bens ou cessação da situação de união de facto*”. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 41º do referido regulamento: “*Em caso de divórcio ou de separação judicial de pessoas e bens, o destino da habitação, enquanto casa de família, é decidido por acordo do cônjuges, podendo este optar pela transmissão ou a favor de um deles*”, sendo nesse caso a titularidade da habitação objeto de transmissão para Eugénia Virgínia Lisboa Macedo. -----

À consideração superior, autorização para a transferência de titularidade do contrato de arrendamento, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º, do já citado regulamento, nas condições a seguir referidas:” -----

Nome	Nº Pessoas	Tipo	Fogo Atribuído	Renda Máxima	Renda Apoiada
Eugénia Virgínia Lisboa Macedo	3	T2	Casa nº 30	152,40€	152,40€

----- Parecer da **Chefe de Divisão Municipal de Ação Social** de 14.04.2026: “Face ao exposto e a conformidade do pedido com o Regulamento Municipal do Programa Macedo Habitar, propõe-se que a Sr.ª Vereadora Cristina Pires submeta o assunto à próxima Reunião de Câmara para deliberação sobre a autorização da transferência de titularidade do contrato de arrendamento do fogo n.º 30, sito no Bairro Social da Alegria, para o nome de Eugénia Virgínia Lisboa Macedo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 41.º do referido regulamento.” -----

----- Despacho da **Sr.ª Vereadora Cristina Pires** de 17.04.2026: “Tomei conhecimento. Concordo com o teor da informação. Ao Sr. Presidente da Câmara para apreciação e posterior agendamento para aprovação à próxima reunião de Câmara Municipal.” -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 17.04.2026: “À próxima Reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal atenta a informação técnica deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de titularidade do contrato de arrendamento do fogo n.º 30 no Bairro Social da Alegria, para a munícipe Eugénia Virgínia Lisboa Macedo. -----

### **Divisão Municipal de Cultura e Turismo**

#### **10 – PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS – 2026: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 9/2026 da Divisão Municipal de Cultura e Turismo de 01.04.2026, que se transcreve: -----

“Considerando que, nos termos do artigo 33.º n.º1, alínea o), u) e ff) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa e desportiva e recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

- Considerando que o movimento associativo foi e continua a ser um grande impulsionador do



desenvolvimento de diversos setores da vida social, cultural e desportiva e um elemento fundamental na consolidação dos sentimentos de pertença e de identificação com o território; -

- Considerando que o apoio do Governo e da Administração direta e indireta do Estado continua a ser muito pouco expressivo, assumindo-se as autarquias como parceiros privilegiados do movimento associativo, tantas vezes para além das suas competências; -----
- Considerando que a atribuição destes apoios deve assentar nos princípios da igualdade, justiça e proporcionalidade; -----
- Considerando que os apoios concedidos têm sido pontuais, uma vez que não existe regulamento municipal que discipline as regras de atribuição; -----
- Considerando que foi solicitado às associações sediadas no concelho, para o ano de 2026, a apresentação do plano de atividades e orçamento, a ata da última tomada de posse, os estatutos e as declarações de não dívida, tendo todos dado cumprimento ao solicitado; -----
- Considerando que a concessão do apoio financeiro às associações sediadas no concelho é do interesse municipal, uma vez que a sua atribuição gera uma “mais-valia” vocacionada para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da respetiva população, através da concretização de programas, projetos ou atividades nos supra referidos domínios e na respetiva circunscrição territorial; -----

Solicita-se que a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o), u) e ff) do n.º1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovar: -----

1. A atribuição do apoio financeiro para pagamento das atividades constantes nos seus planos, no montante global de **41.500,00€** (quarenta e um mil e quinhentos euros) às entidades referidas no quadro que faz parte integrante da presente proposta;-----
2. Aprovar as minutas dos protocolos que regularão os apoios a atribuir a cada uma das referidas Associações.” -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal**

**Data: 2026.04.23**

<b>Associação</b>	<b>Montante 2026</b>
<b>Associação Bagueixe em Movimento</b>	2 500,00 €
<b>Associação Cultural e Recreativa de Ala</b>	2 500,00 €
<b>Associação Cultural e Recreativa de Corujas</b>	2 500,00 €
<b>Associação Cultural e Recreativa de Vale da Porca</b>	2 500,00 €
<b>Associação Cultural Macedense</b>	2 500,00 €
<b>Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista</b>	2 500,00 €
<b>Associação Desportiva e Recreativa das Arcas</b>	2 500,00 €
<b>Associação Os Amigos do Museu Rural de Salselas</b>	2 500,00 €
<b>Associação Recreativa e Cultural da Freguesia de Salselas</b>	2 500,00 €
<b>Associação Recreativa e Cultural da Paradinha</b>	2 500,00 €
<b>Associação Recreativa e Cultural de Murçós</b>	2 500,00 €
<b>Associação Sociocultural e Melhoramentos de Gradíssimo</b>	2 500,00 €
<b>Associação Tronco - Associação Juvenil de Castelãos</b>	2 500,00 €
<b>Centro Cultural e Recreativo de Limãos</b>	2 500,00 €
<b>Confraria do Javali</b>	2 500,00 €
<b>Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros</b>	4 000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>41 500,00 €</b>

----- Parecer da **Chefe de Divisão Municipal de Cultura e Turismo** de 16.04.2026: “Tendo presente a informação técnica elaborada pelos serviços da Divisão de Cultura e Turismo relativa à atribuição de apoios financeiros às associações sediadas no concelho para o ano de 2026, cumpre emitir o seguinte parecer: Considerando que, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas o),u) e ff), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente para realização de atividades de natureza social, cultura, educativa, desportiva ou recreativa de interesse municipal; Considerando que os serviços municipais procederam à recolha e análise da documentação apresentada pelas associações sediadas no concelho, designadamente planos de atividades, orçamentos, estatutos, atas de tomada de posse dos órgãos sociais e declarações comprovativas de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social; Considerando que, presentemente, não se encontra em vigor regulamento municipal específico que discipline de forma sistematizada os critérios e procedimentos de atribuição de apoios ao associativismo cultural, tendo a atribuição destes apoios assentado no assentado no enquadramento legal geral aplicável às competências das autarquias locais; Considerando, contudo, que é intenção da Divisão de Cultura e Turismo promover, durante o corrente ano, a elaboração de um regulamento municipal específico para o apoio ao associativismo cultural, o qual será posteriormente submetido à apreciação e aprovação dos órgãos municipais competentes, com vista a reforçar os princípios da transparência, equidade e previsibilidade na atribuição destes apoios; Considerando que a proposta apresentada pelos serviços se encontra devidamente fundamentada na informação técnica que integra o processo administrativo; Considerando que a atribuição de apoios ao movimento associativo local constitui um instrumento relevante de promoção da atividade cultural e de dinamização da comunidade, contribuindo para a concretização de iniciativas de interesse municipal; face ao exposto, entende-se que a proposta se encontra devidamente instruída para efeitos de apreciação pelo órgão executivo municipal. Assim emite-se parecer favorável à submissão da presente proposta à Câmara Municipal, para que esta, no exercício das competências previstas nas alíneas o),u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2012, possa deliberar sobre: A atribuição do apoio financeiro às associações sediadas no concelho, destinado à execução das atividades constantes dos respetivos planos de atividades para o ano 2026, no montante global de 41.500,00 € (quarenta e um mil e quinhentos euros), conforme quadro anexo à proposta; A aprovação das



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

minutas dos protocolos a celebrar entre o Município e as associações beneficiárias, os quais regularão as condições de atribuição, execução e prestação de contas dos apoios concedidos.” -

----- Despacho da **Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** de 17.04.2026: “Concordo com o teor da informação e do parecer. Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para agendamento em reunião de Câmara Municipal.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 17.04.2026: “À próxima Reunião de Câmara.” -----

----- As Minutas dos Protocolos dão-se como transcritas, ficando cópia das mesmas devidamente rubricadas pelos membros do Executivo e arquivadas na pasta correspondente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro no montante de 41.500,00€ (quarenta e um mil e quinhentos euros), às Entidades referidas na informação técnica bem como aprovar as respetivas minutas dos protocolos que regularão os apoios a atribuir a cada uma das referidas Associações. -----

**11 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA OS CARETOS DAS  
ARCAS – LAGOAÇA: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a Informação n.º 52/2026 da Divisão Municipal de Cultura e Turismo de 15.04.2026, que se transcreve: -----

Considerando que: ----- 1.

Os Caretos das Arcas constituem uma manifestação tradicional de relevante valor cultural e identitário, integrada no património imaterial do concelho, assumindo um papel ativo na



---

---

preservação e divulgação das tradições locais; -----

2. A participação dos Caretos das Arcas em iniciativas culturais contribui para a promoção da cultura municipal, reforçando a notoriedade do território e valorizando a identidade local junto de públicos externos; -----

3. A divulgação destas manifestações tradicionais se enquadra nas atribuições do Município nos domínios da cultura e do turismo, enquanto instrumentos estratégicos de promoção territorial;-

4. O transporte solicitado é indispensável à concretização da referida participação, não sendo possível a sua realização sem o apoio logístico municipal; -----

5. Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao Município apoiar atividades de interesse cultural e promover a valorização do património cultural local; -----

Atendendo ao exposto, entende-se que o pedido de transporte requerido pelos Caretos das Arcas se encontra devidamente fundamentado no interesse cultural e turístico do Município, enquanto ação de divulgação da cultura municipal e de promoção do território. -----

Nestes termos, submete-se o presente pedido para parecer da Chefe de Divisão da Cultura e Turismo.” -----

----- Parecer da **Chefe de Divisão Municipal de Cultura e Turismo** de 16.04.2026: “tendo em conta o enquadramento legal e o interesse do município na divulgação do património imaterial dos Caretos das Arcas, entenda-se que o pedido de transporte solicitado se enquadra nas atribuições do município nas áreas da cultura e do turismo, enquanto ação de promoção e divulgação da cultura municipal. A iniciativa reveste-se de um interesse cultural e turístico relevante, contribuindo para a valorização do património imaterial local e para a projeção do concelho. Por conseguinte, considera-se que existem fundamentos para a sua autorização. Nestes termos, o parecer é de que o pedido de transporte deve ser autorizado, devendo o processo ser remetido à Unidade de Transportes para a aferição da disponibilidade de viatura e motorista e se cumpre o Regulamento de Atribuição de Transportes e mais diligências



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal**

**Data: 2026.04.23**

necessárias à atribuição do referido transporte.” -----

----- Parecer do **Chefe da Unidade de Logística e Transportes** de 17.04.2026: “ Há disponibilidade de autocarro e motorista para este serviço. Esta entidade já atingiu este ano o limite anual de 1500km isentos de quaisquer encargos, conforme indicado no ponto i) da alínea b) do n.º 1 do art.º 10 do RMUCVMPP. (Nesta data já tem 1638km, conforme lista em anexo). Esta deslocação têm um custo estimado de 295€ para o Município, relativos a gastos com viatura, ajudas de custo e horas extras do motorista. A Câmara Municipal pode autorizar e conceder outras isenções, sempre que a deslocação se destine a participar em evento de interesse municipal, a reconhecer para o efeito, de acordo o n.º 2 do art.º 10 do referido regulamento.” -

----- Parecer do **Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica:** “Considerando o exposto e os pareceres técnicos, submeta-se à reunião de Câmara para deliberar sobre a isenção de taxas. -----

----- Despacho da **Sr.ª Vereadora Clementina Gemelgo** de 20.04.2026: “Concordo com o teor da informação e dos pareceres. Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para agendamento em reunião de Câmara Municipal.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 20.04.2026: “À próxima Reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar a deslocação de interesse municipal autorizando a cedência de transporte com isenção do pagamento de taxas aos Caretos das Arcas. -----

**Divisão Municipal de Desporto, Juventude, Saúde e Bem-Estar**



**12 – ASSOCIAÇÃO GRIJÓ + JOVEM – APOIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA  
CHALLENGE DO CORÇO: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 59/2026 da Divisão Municipal de Desporto, Juventude, Saúde e Bem-Estar de 07.04.2026, que se transcreve: -----

“ A Associação Grijó + Jovem, com sede na Rua Sá Miranda, n.º 3, 5340-152 Grijó, NIF: 517819414, solicitou apoio para a realização da prova identificada no assunto, que vai decorrer no próximo dia 31 de maio, em Grijó. -----

No que concerne aos meios afetos à Divisão de Desporto, Juventude, Saúde e Bem-Estar solicitam, para o efeito, apoio financeiro de 3.500,00€, utilização dos balneários do Estádio Municipal e o pórtico que o Município possui. -----

Considerando que: -----

- Compete à Câmara Municipal nos termos, das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----

- Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município (...); -----

- Apoiar atividades de natureza social (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

- Em conformidade com os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. --

Pode a Câmara Municipal deliberar: -----

- Apoiar financeiramente a Associação antes mencionada para o efeito antes referido e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa.” -----

----- Parecer do **Chefe da Divisão Municipal de Desporto, Juventude, Saúde e Bem-**



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

**Estar:** “Subscrevo o aqui proposto sob o ponto de vista legal. Após cabimento, submeto à consideração do Sr. presidente o agendamento do assunto em apreço para deliberação da Câmara Municipal.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 12.04.2026: “À próxima Reunião de Câmara.” -----

----- A Minuta do Contrato Programa dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Programa com a Associação Grijó + Jovem – Prova Challenge do Corço, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), autorizar a utilização dos balneários do Estádio Municipal e o pórtico que o Município possui, nos termos propostos na informação. -----

**13 – CAMI-MOTORSPORT – CLUBE AVENTURA DO MINHO – PROPOSTA DE APOIO À REALIZAÇÃO DA 4.ª EDIÇÃO BAJA TT NORTE DE PORTUGAL: DELIBERAÇÃO** -----

----- Presente a Informação n.º 69/2026 da Divisão Municipal de Desporto, Juventude, Saúde e Bem-Estar de 07.04.2026, que se transcreve: -----

“ O Clube Aventura do Minho, doravante designado por Cami-Motorsport, NIPC 513112790, com sede na Rua Gonçalves Zarco, 1129, Loja 2, Leça da Palmeira, 4450-685 Matosinhos, solicitou apoio financeiro para fazer face à comparticipação das despesas inerentes à realização da 5ª edição da Baja TT Norte de Portugal - prova importante no campeonato de Portugal de Todo o Terreno. Este evento decorrerá nos dias 1, 2 e 3 de maio nos Concelhos de Macedo de



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

Cavaleiros, Valpaços, Murça. -----

Macedo de Cavaleiros terá um dia de prova com a realização do Prologo. -----

O Prologo será transmitido em Live Streaming, com a particularidade de a parte principal do prologo entre 30 a 45 minutos ser transmitida em direto em canal aberto a nível nacional no canal V+ da TVI. -----

Considerando que: -----

- A prova referida promove e divulga o nome, a imagem e a notoriedade do concelho; -----
- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias e que dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento municipal; em conformidade com o n.º 1, alínea f) e m) do n.º 2 do art.º 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal: -----

- Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município nos termos da alínea o), n.º 1, art.º 33.º do Diploma antes referido. -----
- Apoiar atividades de natureza (...) desportiva e recreativa, nos termos da alínea u), n.º 1, art.º 33.º do Diploma antes referido. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar apoiar financeiramente a Cami-Motorsport no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros) para o efeito antes referido e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa.” -----

----- Parecer do **Chefe da Divisão Municipal de Desporto, Juventude, Saúde e Bem-Estar**: “Subscrevo o aqui proposto sob o ponto de vista legal. Após cabimento, submeto à consideração do Sr. presidente o agendamento do assunto em apreço para deliberação da Câmara Municipal.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 12.04.2026: “À próxima Reunião



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

de Câmara.” -----  
-----A Minuta do Contrato Programa dá-se como transcrita, ficando cópia da mesma devidamente rubricada pelos membros do Executivo e arquivada na pasta correspondente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Programa com a Cami-Motorsport – 5.ª Edição da Baja TT Norte de Portugal, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), nos termos propostos na informação.-**

#### **Divisão Municipal de Obras Municipais**

#### **14 – ALTERAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS – APROVAÇÃO DE MINUTAS DE ADENDAS AOS CONTRATOS DE EMPREITADAS: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação n.º 145/2026 da Divisão Municipal de Obras Municipais de 17.04.2026, que se transcreve: -----

Na sequência da informação n.º 59/2026 de 2026/02/24 da Divisão de Obras e da deliberação camarária de 2026/02/02, foram elaboradas as minutas de adendas aos contratos das seguintes empreitadas: -----

- DOM – 17/2025 “Construção de Base de Apoio Logístico de Macedo de Cavaleiros”, -----
- DOM 15/2025 “Modernização/Requalificação EBS de Macedo de Cavaleiros – Construção de Novo Edifício ”; -----
- DOM 21/2025 “Requalificação Energética das Piscinas Municipais”; -----

Assim com vista à alteração de gestor de contratos, no cumprimento do despacho referido, propõe-se a aprovação das minutas de adendas de contratos em anexo.” -----



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 17.04.2026: “À próxima Reunião de Câmara.” -----

----- As Minutas das Adendas dão-se como transcritas, ficando cópia das mesmas devidamente rubricadas pelos membros do Executivo e arquivadas na pasta correspondente a esta reunião. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas das Adendas aos contratos de empreitada de obra pública denominadas: “Construção da Base Logístico de Macedo de Cavaleiros”, da “Modernização/Requalificação da EBS de Macedo de Cavaleiros – Construção de Novo Edifício” e “Requalificação Energética das Piscinas Municipais”. -----

**15- SERVIÇO PESADO DE PASSAGEIROS 1.º TRIMESTRE 2026:  
CONHECIMENTO À CAMARA MUNICIPAL** -----

----- Presente a Informação n.º 12/2026 da Divisão Municipal de Obras Municipais de 14.04.2026, que se transcreve: -----

“ Nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RUCVMPP – Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas Municipais Pesadas de Passageiros, remete-se em anexo, para conhecimento da Câmara Municipal, o mapa relativo aos pedidos deferidos e realizados de transporte de passageiros referentes ao 1.º trimestre de 2026.” -----

----- Parecer do **Chefe da Unidade de Logística e Transportes** de 16.04.2026: “Concordo com o proposto. De acordo com o referido regulamento municipal deve o assunto ser presente a Câmara Municipal para conhecimento. À consideração superior.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 16.04.2026: “À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.” -----



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**

### **Divisão Municipal de Urbanismo**

**16 – JUNÇÃO DE ELEMENTOS AO PROCESSO – ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE ANEXO DESTINADO A GARAGEM – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO – AUSÊNCIA DE RESPOSTA – REQ: CONSTRUÇÕES GUILHERME AFONSO, LD.<sup>a</sup> – LOC: RUA ANTERO QUENTAL, 2 – MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO -----**

-----Presente a Informação da Divisão Municipal de Urbanismo de 13.04.2026, que se transcreve: -----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 4, do Req: 121/2025, de 2026/03/09, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de alteração de edifício destinado a habitação unifamiliar e construção de anexo destinado a garagem, no n.º 2 da Rua Antero de Quental, em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. -----

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -

----- Parecer do **Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo** de 14.04.2026: “Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da



Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23

intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento. À consideração superior.” -----

----- Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 15.04.2026: “Agende-se o assunto para ser presente à próxima Reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----**

**17 – LIQUIDAÇÃO DA TAXAS E EMISSÃO DE RECIBO – CONSTRUÇÃO DE ANEXO DESTINADO A GARAGEM – CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO – AUSÊNCIA DE RESPOSTA – REQ: ABILIO AMERICO LAMAS – LOC: RUA DO SEIXINHO: DELIBERAÇÃO -----**

----- Presente a Informação da Divisão Municipal de Urbanismo de 14.04.2026, que se transcreve: -----

“ Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 5, do Req: 861/2024, de 2026/03/02, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de anexo destinado a garagem, na rua do Seixinho, n.º 11, em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a utilização. -----

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no



**Câmara Municipal de  
Macedo de Cavaleiros**

**Reunião Ordinária da Câmara Municipal  
Data: 2026.04.23**

prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal declare a caducidade do licenciamento.” -

----- Parecer do **Chefe da Divisão Municipal de Urbanismo** de 15.04.2026: “Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento. À consideração superior.” -----

----- Despacho do **Sr. Presidente da Câmara Municipal** de 15.04.2026: “Agende-se o assunto para ser presente à próxima Reunião de Câmara.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo. -----**

#### **IV. Intervenção do Público**

Nada a Registrar. -----

#### **V. Encerramento**

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às doze horas e quinze minutos, declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, \_\_\_\_\_ e por mim, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento Municipal de Coordenação Estratégica, que a elaborei e mandei transcrever. ----